



# Diário Oficial

Nº 9.829- Ano XL  
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16.973 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010

*Dispõe sobre os Procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos e Atividades de Impacto Local no Âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que é competência comum dos municípios e demais entes federativos proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; **CONSIDERANDO** que o Plano Diretor de Campinas - Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2006, define como objetivos da política de desenvolvimento do município a proteção e recuperação do meio ambiente nas áreas urbanas e rurais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.508, de 22 de dezembro de 2008, que autoriza o convênio entre a Prefeitura de Campinas com a CETESB e Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental dos empreendimentos de impacto local; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 16.530 de 29 de dezembro de 2008, que criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo como atribuições a execução das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental das obras e atividades de impacto local; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, que criou o COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas e lhe atribui caráter deliberativo; **CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto nas Resoluções CONAMA 001, de 23 de janeiro de 1986, e 237 de 19 de dezembro de 1997, e a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental; **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas, critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local que se utilizem de recursos ambientais no Município de Campinas.

#### DO LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

**Art. 2º** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, concederá as licenças ambientais relativas aos empreendimentos e atividades de impacto local e as relativas ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponibilizará ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e à sociedade em geral, os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, para atividades consideradas de impacto local.

**Art. 3º** Os critérios e os procedimentos constantes neste Decreto serão de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão de execução do Licenciamento Ambiental Municipal, sendo o COMDEMA o órgão de acompanhamento, garantindo a plena participação da sociedade nos processos de licenciamento ambiental.

**Art. 4º** A localização, concepção, construção, instalação, ampliação, reforma, modificação, operação ou desativação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando enquadrados nos seguintes itens:

- I** - edificações, condomínios e parcelamentos do solo - Anexo I;
  - II** - transportes, saneamento, energia e dutos - Anexo II;
  - III** - intervenção em área de preservação permanente - APP e supressão de vegetação nativa ou árvores isoladas - Anexo III;
  - IV** - atividades potencial ou efetivamente poluidoras - Anexo IV.
- § 1º Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal os empreendimentos e atividades relacionados nos Anexos que integram este Decreto, quando considerados de impacto local, bem como aqueles que o Estado, por instrumento legal ou convênio, delegar ao Município.

§ 2º A obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras constantes de convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo deverão seguir as normas estaduais e municipais pertinentes, passando por licenciamento ambiental específico, sem prejuízo do especificado no presente Decreto.

#### DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, emitirá, com base em análise técnica, os seguintes atos administrativos:

- I** - Licença Ambiental Prévia - LP: a ser concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e a concepção da proposta, e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de licenciamento;
- II** - Licença Ambiental de Instalação - LI: que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
- III** - Licença Ambiental de Operação - LO: que autoriza a operação do empreendimento ou atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle e os condicionantes necessários para a operação;
- IV** - Autorização Ambiental: que permite ao interessado, mediante o preenchimento de exigências técnicas e legais a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a realização de atividade, serviço ou utilização de determinados recursos naturais, dentre outros, intervenção em área de preservação permanente, supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

**V** - Termo de Indeferimento (TI): quando a obra ou atividade pretendida não atende aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento;

**VI** - Parecer Técnico Ambiental (PTA): Parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contemplando a análise técnica do pedido de licenciamento, devendo ser conclusivo e recomendar a emissão de determinado ato administrativo cabível, seja autorização ambiental, licença ambiental ou indeferimento, podendo também exigir a complementação ou adequação dos estudos ambientais e projetos do empreendimento para continuidade do processo de licenciamento;

**VII** - Termo de Compromisso Ambiental (TCA): Termo onde estarão especificados os compromissos e condicionantes a serem observados pelo interessado no desenvolvimento de obra ou atividade;

**VIII** - Exame Técnico Municipal (ETM): quando da avaliação inicial do pedido de licenciamento ambiental junto ao Município, for identificado que os impactos potenciais do empreendimento extrapolam os limites municipais, deverá ser elaborado o Exame Técnico Municipal, visando atendimento do artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, encaminhando o interessado para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente;

§ 1º As licenças ambientais indicadas poderão ser emitidas sucessiva e isoladamente, ou simultaneamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º Poderá ser concedida licença a título precário, para teste, previamente à concessão da Licença Ambiental de Operação, em caráter excepcional e devidamente fundamentada pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será estabelecida em razão do período necessário para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas ao empreendimento ou atividade, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º A Licença Ambiental não suprime as demais aprovações, licenças, outorgas ou autorizações exigidas por Lei e por outros órgãos públicos.

§ 4º O Termo de Compromisso Ambiental (TCA) deverá prever a elaboração dos projetos e respectivas estimativas de custos pelo interessado para as medidas mitigadoras e compensatórias estipuladas, com posterior homologação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de compor título de execução extrajudicial no caso da sua não execução por parte do interessado, sem prejuízo das demais sanções previstas pela legislação.

**Art. 6º** As licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente terão validade de 02 (dois) a 05 (cinco) anos e serão renováveis, por igual período, devendo ser submetidas ao processo de reavaliação e revalidação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua validade.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, levando em consideração o porte, o potencial poluidor e a natureza do empreendimento ou atividade.

§ 2º Poderão ser estabelecidos prazos de validade específicos para Licença Ambiental de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores ou quando o objeto da licença exaurir na própria operação.

§ 3º O interessado deve cumprir, sob pena de caducidade, os prazos fixados nos respectivos atos administrativos, para o início e a conclusão das obras pretendidas.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, se necessário, estabelecer procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e demais peculiaridades do empreendimento ou atividade e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

#### DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

**Art. 8º** O pedido de autorização ou licença ambiental prévia deve ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo a documentação necessária para a abertura de processo, sendo que, independente da atividade deverão ser apresentados:

- I** - requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, específico para cada tipo de atividade) a ser preenchido e firmado pelo interessado;
  - II** - prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
  - III** - cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;
  - IV** - Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;
  - V** - cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública;
  - VI** - cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretenda desenvolver a atividade ou empreendimento;
  - VII** - comprovante do pagamento do preço da análise, conforme boleto a ser providenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, salvo nos casos de isenção;
  - VIII** - Certidão de Uso do Solo emitida pela Prefeitura Municipal, atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias, contendo declaração de que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
  - IX** - declaração do proprietário do imóvel sob análise, com modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial, caso em que, se afirmativo, deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo;
  - X** - comprovação da publicidade, nos termos do art. 22, § 1º, deste Decreto;
  - XI** - comprovante do pagamento da taxa de análise;
  - XII** - outras documentações específicas quando necessárias para a devida caracterização do interessado ou da atividade pretendida, bem como para o atendimento dos dispositivos previstos neste Decreto.
- § 1º Não serão aceitos protocolos com a documentação incompleta, salvo para a comprovação da publicidade do pedido de licenciamento, conforme previsto neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, identificando qualquer incorreção ou falta de documentos necessários à análise para a devida caracterização, notificará o interessado para a correção ou complementação da documentação, definindo prazos para a sua apresentação, sob pena de arquivamento do processo.

#### **DAS EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DO SOLO**

**Art. 9º** Para a solicitação de licença prévia para a implantação das edificações, condomínios e parcelamentos do solo, enquadrados no Anexo I do presente Decreto, além dos documentos exigidos no art. 8º, o interessado deverá apresentar Estudo Ambiental Aplicado que contemple, conforme o caso, os seguintes aspectos relevantes:

**I** - as diretrizes ambientais e urbanísticas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, dentro do prazo de validade;

**II** - o projeto básico do empreendimento, em planta em escala 1:1.000, e memorial descritivo, indicando dados básicos sobre a gleba e o empreendimento com informações que permitam a sua compreensão geral, incluindo textos, quadros de usos e áreas, croquis explicativos, ilustrações e sobreposição do projeto em fotos aéreas recentes, em escala compatível à interpretação;

**III** - localização do empreendimento que deverá conter informações sobre a sua localização na região e no município (zona urbana, acessos, principais empreendimentos localizados no entorno, rios etc) em carta topográfica oficial original ou reprodução em escala 1:10.000, indicando a área diretamente afetada (ADA), áreas de influência (AI) e a existência no local ou entorno de bens tombados ou em processo de tombamento e unidades de conservação ambiental;

**IV** - critérios para ocupação da gleba que devem ter como objetivo, potencializar as características ambientais positivas da área de influência e minimizar as negativas, como por exemplo, a manutenção da vegetação existente na gleba, a criação de corredores de fauna, a implantação do empreendimento em áreas que demandem baixa movimentação de terra, a melhor opção para drenagem, a articulação com o sistema viário do entorno e regional por vias com menor tráfego de veículos, dentre outras, incluindo alternativas de projetos urbanísticos que deverão conter pequenos textos explicativos, croqui de cada uma das propostas de projetos urbanísticos estudadas, quadro comparativo com a avaliação das alternativas e a justificativa da escolha da proposta mais adequada;

**V** - laudo geológico geotécnico, com a avaliação do meio físico e sua compatibilidade do projeto proposto, considerando a suscetibilidade dos terrenos a problemas geotécnicos, planícies de inundação, proposição de medidas preventivas e corretivas de escorregamentos, processos erosivos e de assoreamento, incluindo avaliação da existência de possível passivo ambiental na gleba em questão, entre outros;

**VI** - laudo de caracterização hidrológica, incluindo a localização do empreendimento na bacia hidrográfica, possíveis áreas de risco no entorno, projeção da taxa de impermeabilização na condição final de implantação do empreendimento, projeto básico de drenagem pluvial, identificação da necessidade de uso ou interferências em recursos hídricos e medidas de controle e racionalização dos recursos hídricos;

**VII** - Informe Técnico fornecido pela SANASA atestando a viabilidade do empreendimento e condicionantes para tanto;

**VIII** - Planta Urbanística Ambiental, contemplando o mapeamento das áreas de preservação permanente, fragmentos de vegetação nativa e árvores isoladas, sobreposta à planta de implantação do empreendimento, acompanhado de laudo de caracterização de vegetação indicando a necessidade de intervenções e/ou supressão de vegetação;

**IX** - projeto de reflorestamento ciliar das áreas de preservação permanente e de conservação e enriquecimento dos remanescentes de vegetação nativa, de acordo com as normas pertinentes;

**X** - projeto de arborização do sistema viário e das praças e sistemas de lazer, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 11.571, de 17 de junho de 2003 e no GAUC – Guia de Arborização Urbana de Campinas;

**XI** - estudo de tráfego indicando o impacto da implantação do empreendimento sobre o sistema viário de entorno e possíveis medidas de adequação ou reforço necessárias, sem prejuízo do especificado pela Lei de pólo Gerador de Tráfego;

**XII** - projeto básico de terraplanagem, com descrição e mapeamento, em planta planialtimétrica em escala compatível, das obras para implantação tais como: locação de taludes, estimativa de volumes de cortes e aterros, áreas de empréstimo e de bota-fora;

**XIII** - identificação de possíveis máquinas e equipamentos que sejam fontes potenciais de geração de ruídos e sua localização no projeto, seja na fase de implantação e de operação;

**XIV** - identificação de possíveis máquinas e equipamentos que demandem a utilização de combustíveis (diesel, GLP, outros) que sejam fontes potenciais de poluição do ar, sua localização no projeto, seja na fase de implantação e de operação do empreendimento;

**XV** - aspectos sócio-econômicos considerando as demandas que justificam o empreendimento, geração de arrecadação de impostos, empregos temporários e fixos, entre outros;

**XVI** - revisão do cronograma de implantação do empreendimento por etapas;

**XVII** - estimativa de custo total de implantação do empreendimento;

**XVIII** - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos durante a fase de implantação, indicando a caracterização dos possíveis resíduos a serem gerados, as medidas a serem adotadas para redução da geração, medidas para a segregação e a proposta de destinação adequada;

**XIX** - medidas de sustentabilidade ambiental do empreendimento, tais como reuso de água, aproveitamento de água de chuva, economia de energia elétrica, redução de geração de resíduos, entre outros;

**XX** - outros estudos e projetos que, conforme o caso, sejam necessários para caracterizar o empreendimento e seus impactos sobre os meios físico, biótico e antrópico;

**XXI** - Relatório Ambiental Integrado, a ser subscrito pelo coordenador dos estudos ambientais, que apresente o resumo dos estudos específicos apresentados, a análise integrada dos aspectos ambientais, os programas, planos e projetos propostos a serem adotados como medidas mitigadoras e compensatórias do empreendimento, em linguagem acessível;

**XXII** - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais envolvidos no estudo ambiental.

§ 1º Os estudos apresentados deverão identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação, instalação, operação e desativação, quando for o caso, do empreendimento ou atividade, e as propostas de medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

§ 2º Em função da característica do empreendimento, o interessado poderá requerer

a dispensa da apresentação de alguns dos estudos previstos neste artigo, hipótese em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá acatar a solicitação ou exigir a apresentação do estudo, com base em análise técnica.

§ 3º O interessado e os profissionais que subscreverem o Relatório de que trata o caput deste artigo são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

§ 4º O Relatório Ambiental Integrado de que trata o inciso XXI deste artigo deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, em linguagem clara, ilustrado por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, esclarecendo os vantagens e desvantagens do projeto e todas as consequências ambientais de sua implementação.

#### **DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO, ENERGIA E TRANSPORTE**

**Art. 10.** Para a solicitação de licença prévia para a implantação de obras de infraestrutura de saneamento, energia e transporte, enquadrados no Anexo II deste Decreto, além dos documentos exigidos no art. 8º, o interessado deverá apresentar Estudo Ambiental Aplicado que contemple, minimamente e conforme o caso, os seguintes aspectos:

**I** - descrição detalhada do empreendimento ou atividade, inclusive as plantas preliminares ou anteprojeto;

**II** - contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do empreendimento ou atividade, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;

**III** - delimitação das áreas de influência direta do empreendimento ou atividade e descrição detalhada das suas condições ambientais;

**IV** - identificação de possíveis impactos causados pelo empreendimento ou atividade nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação quando for o caso.

**IV** - medidas de controle ambiental, mitigadoras e compensatórias adotadas nas fases do empreendimento ou atividade.

§ 1º O Estudo Ambiental Aplicado deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar habilitada, o qual deve vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do(s) profissional(is) responsável(is).

§ 2º O interessado e os profissionais que subscreverem o Relatório de que trata o caput deste artigo são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei.

#### **DA ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Art. 11.** Após a apresentação dos estudos ambientais indicados nos artigos 9º e 10 deste Decreto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente providenciará a análise técnica, ouvidos os demais setores competentes, conforme o caso, elaborando o Parecer Técnico Ambiental (PTA), o qual deve ser conclusivo, indicando os seguintes encaminhamentos:

**I** – quando a obra ou atividade pretendida não atender aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento, deverá recomendar a emissão de Termo de Indeferimento (TI);

**II** – quando os estudos forem insuficientes ou não permitirem a adequada avaliação do impacto ambiental do empreendimento, especificar as adequações e/ou informações complementares que julgar necessário.

**III** – quando os estudos forem considerados satisfatórios para análise dos impactos e as respectivas medidas mitigadoras e/ou compensatórias, recomendar a emissão de Licença Ambiental Prévia, indicando as normas e condicionantes a serem apresentadas pelo interessado para a obtenção da Licença de Instalação do empreendimento;

**IV** – quando os estudos identificarem que os impactos potenciais do empreendimento extrapolam a magnitude e abrangência local, deverá ser elaborado o Exame Técnico Municipal, visando o atendimento do artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, encaminhando o interessado para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá realizar consultoria externa, às expensas do interessado, quando, devido à natureza, complexidade ou peculiaridades do empreendimento ou atividade, houver necessidade de sua realização.

**Art. 12.** O Parecer Técnico Ambiental (PTA) deverá ser encaminhado ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sustentável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual poderá acatar suas conclusões, emitindo o respectivo documento recomendado, ou solicitar a revisão do PTA, justificando as alterações e/ou complementações necessárias.

**Art. 13.** O interessado deverá atender às solicitações de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 1º O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido do interessado, desde que devidamente justificado, e com a concordância da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Quando se tratar de pedidos sujeitos à manifestação, autorização, licença e/ou outorga de outros órgãos competentes e, sendo estas necessárias à análise do respectivo pedido de licenciamento ambiental, o prazo máximo observado poderá ser dilatado, desde que devidamente comprovado, a pedido do interessado e com concordância da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 14.** Para a solicitação de Licença Ambiental de Instalação, o interessado deverá apresentar os documentos, planos, programas, estudos ou projetos indicados na Licença Ambiental Prévia, para análise e manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Parecer Técnico Ambiental - PTA.

**Art. 15.** Para a solicitação de Licença Ambiental de Operação, o interessado deverá apresentar Laudo Técnico que comprove a execução dos planos, programas, estudos ou projetos indicados na Licença Ambiental de Instalação, para análise e manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Parecer Técnico Ambiental - PTA.

#### **DAS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS**

**Art. 16.** Para a solicitação de autorização para intervenções em área de preservação permanente, supressão de vegetação e corte de árvores isoladas, além dos documentos exigidos no artigo 8º deste Decreto, o interessado deverá apresentar Estudo Ambiental Aplicado que contemple, minimamente e conforme o caso, os seguintes aspectos:

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

**I** - planta do levantamento planialtimétrico do imóvel em 3 vias, em escala compatível com a área do imóvel, contendo a demarcação das áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), com legendas que as diferenciem e compatível com o Laudo de Caracterização da Vegetação, assim como a demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes e a construir, confrontantes, coordenadas geográficas ou UTM e indicação do DATUM horizontal, incluindo a demarcação da(s) área(s) objeto de supressão da vegetação nativa, intervenção em área de preservação permanente e/ou a demarcação das árvores nativas isoladas indicadas para supressão e das espécies vegetais especialmente protegidas e das áreas objeto de compensação/recuperação;

**II** - Laudo de Caracterização da Vegetação objeto do pedido, contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta do levantamento planialtimétrico, incluindo fotografias atuais, com indicação da direção da tomada da foto na planta e/ou indicação da(s) área(s) objeto do pedido em foto aérea ou imagem de satélite:

**a)** para a supressão de vegetação nativa: identificação do (s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento da vegetação nativa que recobre(m) a(s) área(s) objeto do pedido, conforme Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA nº 1, de 31/01/94 e Resolução Conjunta IBAMA/SMA nº 1, de 17/02/94 para Mata Atlântica, e Lei Estadual nº 13.550, de 02/06/2009 e Resolução SMA 64/2009 para Cerrado, e Laudo de Fauna;

**b)** para supressão de árvores isoladas – locação e identificação das espécies, utilizando nome popular e científico e das espécies arbóreas especialmente protegidas (espécies imunes de corte, patrimônio ambiental ou ameaçadas de extinção);

**c)** para intervenção em área de preservação permanente - quantificação da área necessária para intervenção, caracterização da vegetação existente, identificação do enquadramento de área de preservação permanente conforme a Lei Federal nº 4.771/65 e Resoluções CONAMA 302 e 303 de 2002, e demonstração do atendimento ao previsto na Resolução CONAMA 369/2006;

**III** - proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para realização da obra/empreendimento, considerando:

**a)** para a supressão de árvores nativas isoladas, considerar a compensação estipulada pela Resolução SMA nº 18/2007;

**b)** para intervenção em Área de Preservação Permanente ou supressão de vegetação nativa a compensação deve abranger área 3 (três) vezes superior à autorizada, salvo as demais exigências de legislação específica;

**IV** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida por profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe profissional para elaboração da Planta Planialtimétrica e do Laudo de Caracterização da Vegetação.

**Art. 17.** Após a apresentação dos estudos ambientais indicados no artigo 15 deste Decreto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente providenciará a análise técnica, ouvidos os demais setores competentes da municipalidade, conforme o caso, elaborando o Parecer Técnico Ambiental (PTA), o qual deve ser conclusivo, indicando os seguintes encaminhamentos:

**I** – quando a obra ou atividade pretendida não atender aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento, deverá recomendar a emissão de Termo de Indeferimento (TI);

**II** – quando os estudos forem insuficientes ou não permitirem a adequada avaliação do impacto ambiental do empreendimento, especificar as adequações e/ou informações complementares necessárias, ou recomendar a exigência da abertura de processo de licenciamento, conforme previsto nos artigos 9º e 10 deste Decreto;

**III** – quando os estudos forem considerados satisfatórios, atenderem a legislação vigente e estiverem enquadrados na Lista do Anexo III, recomendar a emissão de Autorização, indicando as condicionantes e medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas pelo interessado, firmando-se o respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, indicando, quando couber, a necessidade de anuência prévia da CETESB para a emissão da autorização;

**Art. 18.** Nos casos de solicitação de intervenção em área de preservação permanente, supressão de vegetação e corte de árvores isoladas, feitas por órgãos públicos municipais, necessárias as atividades de utilidade pública, em especial na conservação e manutenção da cidade, implantação e reforma de galerias de águas pluviais e emissários de esgotos, travessias sobre cursos d'água, limpeza e dessassoreamento de córregos e lagoas, entre outras, deverá o órgão público interessado encaminhar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitação contendo minimamente os seguintes elementos:

**I** – a justificativa para a obra, caracterizando a utilidade pública ou interesse social;

**II** – a descrição da obra a ser realizada, incluindo os equipamentos a serem utilizados, período de execução, entre outros;

**III** – planta ou croqui em escala adequada indicando a área de intervenção necessária para a execução da obra;

**IV** – localização exata em planta oficial do município;

**V** – informações sobre a dominialidade da área, se pública ou particular, e respectiva documentação, caso necessária;

**V** – responsável pela execução da obra;

**VI** – outorga de Recursos Hídricos, caso necessário.

**Art. 19.** Após a apresentação da solicitação indicada no art. 18 deste Decreto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente providenciará a vistoria e análise técnica, ouvidos os demais setores competentes da Municipalidade, conforme o caso, elaborando o Parecer Técnico Ambiental (PTA), o qual deve ser conclusivo, indicando os seguintes encaminhamentos:

**I** – quando a obra ou atividade pretendida não atender aos requisitos ambientais exigidos, mostrando-se inviável seu desenvolvimento, deverá recomendar a emissão de Termo de Indeferimento (TI);

**II** – quando os estudos forem insuficientes ou não permitirem a adequada avaliação do impacto ambiental do empreendimento, especificar as adequações e/ou informações complementares que julgar necessário, ou recomendar a exigência da abertura de processo de licenciamento conforme art. 9º deste Decreto;

**III** – quando os estudos forem considerados satisfatórios, atenderem a legislação vigente e estiverem enquadrados na Lista do Anexo III, recomendar a emissão de Autorização, indicando as condicionantes e medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas pelo interessado, firmando-se o respectivo TCA, caso necessário, indicando, quando couber, a necessidade de obtenção da anuência prévia da CETESB para a emissão da autorização.

**Art. 20.** O Parecer Técnico Ambiental (PTA) deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual poderá acatar suas conclusões, emitindo o respectivo documento recomendado ou solicitar sua revisão, justificando as alterações e/ou complementações necessárias.

#### DA PUBLICIDADE

**Art. 21.** Os pedidos de autorização ou de licenciamento ambiental, em qualquer de

suas modalidades, sua concessão e a respectiva renovação de licença, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e em outro jornal periódico local de grande circulação, obedecendo aos critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e publicada nos 15 (quinze) dias subsequentes à data do requerimento ou concessão da licença.

**Art. 22.** Na publicação dos pedidos de licenças, concessão ou respectiva renovação, em quaisquer das modalidades, deverão constar no mínimo:

**I** - nome da pessoa física ou jurídica interessada;

**II** - sigla da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**III** - modalidade de licença requerida;

**IV** - prazo de validade de licença (no caso de publicação de concessão da licença);

**V** - tipo de atividade que será desenvolvida;

**VI** - local de desenvolvimento ou execução do empreendimento ou atividade;

**VII** - prazos para manifestação, no caso de publicação do pedido da licença.

**§ 1º** O procedimento de análise do pedido de licenciamento ambiental, somente será iniciado após a comprovação pelo interessado das devidas publicações, mediante juntada do original no respectivo processo administrativo.

**§ 2º** Nos casos dos procedimentos simplificados a que se refere o art. 16 deste Decreto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá dispensar a publicação em jornal periódico regional de grande circulação, mantendo-se a publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá exigir a publicidade a que se refere o *caput* deste artigo, em outros meios de comunicação.

**§ 4º** Correrão por conta do interessado todas as despesas e custos referentes à publicidade dos pedidos de licenciamento ambiental, exceto a publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, informações relativas aos processos de licenciamento ambiental, atualizadas periodicamente.

**Parágrafo único:** É assegurado ao interessado requerer o sigilo de informações, desde que devidamente justificado e amparado por lei.

#### DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E DO COMDEMA

**Art. 24.** É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no procedimento de licenciamento ambiental e de consulta aos processos ambientais de seu interesse, resguardado o sigilo protegido por lei.

**Parágrafo único.** A manifestação a que se refere o *caput* deste artigo deve ser realizada por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do pedido de licenciamento ambiental.

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá encaminhar ao COMDEMA, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias de reunião ordinária desse Conselho, listagem contendo os pedidos de licenciamento que deram entrada no período, facultando aos conselheiros o acesso às informações relativas à solicitação.

**Art. 26.** Na reunião ordinária do COMDEMA, o Secretário de Meio Ambiente ou qualquer conselheiro poderá propor que o Conselho aprecie determinado processo de licenciamento, apresentando justificativa para tanto.

**§ 1º** Caso o Pleno do COMDEMA decida apreciar o processo de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado parecer até a próxima reunião ordinária contemplando objetivamente os aspectos que entenda ser necessários na análise pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente motivado, cuja aprovação ou rejeição será deliberada pelo Pleno.

**§ 2º** Aprovado o parecer, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá comunicar ao interessado, facultando manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como deverá considerá-lo na análise técnica, demonstrando se o mesmo está contemplado, se está parcialmente contemplado ou não está contemplado nos estudos ambientais, podendo exigir sua complementação pelo empreendedor nos dois últimos casos, caso entenda pertinente.

**§ 3º** Caso o pleno do COMDEMA delibere não apreciar ou votar desfavoravelmente ao parecer, por qualquer motivo, o processo de licenciamento seguirá seu curso ordinário junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**§ 4º** Finalizadas as análises técnicas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ouvido o COMDEMA, nos termos deste artigo, o processo de licenciamento ambiental deverá seguir o trâmite normal junto à Municipalidade.

#### DA REUNIÃO TÉCNICA INFORMATIVA

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou o pleno do COMDEMA, nos casos em que o mesmo aprecie a análise do processo, poderá realizar Reunião Técnica Informativa, aberta à participação do público, no procedimento relativo a análise de estudos e relatórios ambientais.

**§ 1º** Será obrigatório o comparecimento do interessado ou representante legal e de seus assessores técnicos, bem como dos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública, responsáveis pela instrução e decisão do processo de licenciamento.

**§ 2º** O interessado, representante legal ou seus assessores técnicos farão exposição a respeito dos aspectos ambientais que envolvem seu empreendimento ou atividade, podendo haver arguição pública sobre os dados apresentados.

**§ 3º** A reunião técnica deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião ordinária do COMDEMA, anunciada por meio de Diário Oficial do Município de Campinas, correndo todas as despesas de sua realização por conta do interessado.

**§ 4º** Após a reunião técnica informativa, o pleno do COMDEMA deverá, com aprovação da maioria simples, remeter seu parecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### DOS PRAZOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Art. 28.** Os prazos de Análise Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverão ser observados de acordo com a modalidade de licença e em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade, bem como da formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar do ato de protocolo do requerimento, com toda documentação necessária, até seu deferimento ou indeferimento.

**§ 1º** A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares, reunião técnica informativa ou preparação de esclarecimentos pelo interessado.

**§ 2º** Os prazos estipulados no *caput* poderão ser alterados, desde que devidamente justificado e com a concordância do interessado e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 29.** No caso de exame técnico constante do parágrafo único do art. 5º deste Decreto e da Resolução 237/07 do CONAMA, fica facultada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão de declaração informando o recebimento do respectivo Estudo Ambiental e definindo prazo para emissão da manifestação técnica do órgão

ambiental municipal, ouvido o COMDEMA.

#### DO ÂMBITO DE LICENÇA

**Art. 30.** O Secretário Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença ou autorização expedida, quando ocorrer:

- I** - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II** - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- III** - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

#### DA DEFESA E DO RECURSO

**Art. 31.** Dos atos e decisões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no procedimento de licenciamento ambiental, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data ciência da decisão ou ato, direcionado à autoridade superior do agente que expedir a licença ambiental.

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**Art. 32.** A não observância das disposições deste Decreto sujeitarão o infrator às penalidades estabelecidas no art. 29 e seguintes da Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997.

**Art. 33.** A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer disposição deste Decreto ou normas dele decorrentes, ficam sujeitas à imposição de penalidades, independente da obrigatoriedade de reparação do dano e de outras sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e da Lei Estadual nº 9.509, de 20 de março de 1997.

§ 1º As penalidades podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 2º A advertência, aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, notificará o infrator a sanar a irregularidade, sob pena de imposição de novas sanções previstas na legislação.

§ 3º A multa será diária, sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até sua efetiva cessação ou regularização da situação.

§ 4º Para efeitos de regularização, o interessado deverá mostrar empenho, mediante a celebração e cumprimento de Termo de Compromisso Ambiental.

**Art. 34.** A autoridade competente, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais penalidades estabelecidas, observando:

- I** - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II** - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
- III** - circunstâncias atenuantes e agravantes previstas na legislação ambiental.

**Art. 35.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação, a regularização do empreendimento ou atividade, nos termos das exigências deste Decreto, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual será aplicada multa diária.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 36.** A expedição e liberação de Alvarás de Funcionamento, Autorização, Aprovação e Execução, bem como de qualquer outra licença municipal para empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental municipal, nos termos da legislação, dependerá da apresentação da respectiva Licença e/ou Autorização Ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Os respectivos Alvarás de Uso de Solo para os empreendimentos ou atividades a que se refere o *caput* deste artigo deverão conter esclarecimentos quanto ao cumprimento da licença ou autorização emitida.

**Art. 37.** É garantido o ingresso da fiscalização no local dos empreendimentos e atividades, para inspeção de todas as suas áreas, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, baseado em aspectos técnicos e legais, com a finalidade de resguardar o atendimento ao disposto na legislação pertinente e neste Decreto.

**Art. 38.** Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento, nos termos deste Decreto, que estiverem operando sem a devida licença ambiental, deverão requerer a regularização junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 1º Para os devidos efeitos, considera-se em operação, o empreendimento ou atividade de que esteja regularmente implantado, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá estabelecer cronograma de convocação para que os empreendimentos e atividades a que se refere o *caput* deste artigo providenciem a regularização exigida.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 40.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**DR. HELIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**PAULO SERGIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Secretário de Meio Ambiente

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 09/10/46.632, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO LOCAL PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### ANEXO I

#### EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DO SOLO

**1.** Execução de obras de terraplenagem com volume igual ou superior a 500 m<sup>3</sup> ou, quando localizados na Área de Proteção Ambiental de Campinas (APA Campinas), com volume igual ou superior a 100m<sup>3</sup>.

**1.1** Quando se tratar de implantação de empreendimento, a atividade de terraplenagem deverá ser considerada no licenciamento do empreendimento.

**2.** Implantação ou reforma de quaisquer edificações com área construída igual ou superior a 1.500m<sup>2</sup> ou 750 m<sup>2</sup> quando localizados na Área de Proteção Ambiental de Campinas (APA Campinas);

**3.** Planos urbanísticos, Parcelamento do solo urbano e rural, nas modalidades de desmembramento e loteamento ou fracionamento de lotes com área igual ou superior a 1.500m<sup>2</sup> ou 750

m<sup>2</sup> quando localizados na Área de Proteção Ambiental de Campinas (APA Campinas);

**3.1** Quando ocorrer o pedido de licenciamento de empreendimentos em áreas contíguas ou em fases, poderá a SMMA exigir processo de licenciamento único que possibilite a análise global dos impactos ambientais.

**4.** Complexos turísticos e de lazer, hoteleiros, parques temáticos, com capacidade máxima estimada menor que 2.000 pessoas/dia e autódromos.

#### ANEXO II

#### TRANSPORTES, SANEAMENTO, ENERGIA E DUTOS

##### I - TRANSPORTES

Construção e ampliação de pontes

Recuperação de aterros e contenção de encostas

Abertura e prolongamento de vias intramunicipais, salvo nos casos relativos a parcelamento do solo, enquadrados no ANEXO I

Recuperação de estradas vicinais e obras de arte

Heliponto

Ramal ferroviário intramunicipal

Corredor de transporte urbano

Terminal rodoviário

##### II - SANEAMENTO

Centros de Reservação e Estações Elevatórias

Aduadoras de Água intramunicipal

Estações elevatórias de esgotos, coletores tronco, interceptores, linhas de recalque intramunicipais

Bacias de contenção de cheias,

Canalizações de Córregos,

Barramentos, com área inundada inferior a 20 ha;

Desassoreamento de córregos e lagos,

Unidade de reciclagem de resíduos sólidos domésticos;

##### III - DUTOS

Dutos intramunicipais, com apresentação de estudos de análise de risco;

##### IV - ENERGIA

**1.** Linhas de transmissão desde que totalmente inseridas no território do município;

**2.** Subestações de energia elétrica, de pequeno porte e área inferior a 10.000 m<sup>2</sup>.

#### ANEXO III

#### INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS

**1.** Supressão de árvores nativas isoladas e de exemplares arbóreos de espécies exóticas;

**2.** Corte de árvores nativas isoladas incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, observado o disposto na Resolução SMA nº18/2007;

**3.** Supressão de fragmento de vegetação nativa dos Biomas Mata Atlântica e Cerrado nas formações secundárias de regeneração.

**4.** Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), nos casos permitidos pela legislação.

**5.** SUPRESSÃO DE BOSQUES mistos e/ou agrupamentos arbóreos que não se enquadrem como fragmentos de vegetação nativa.

Quando se tratar de implantação de empreendimento, as INTERVENÇÕES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E o CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS deverão ser consideradas no licenciamento do empreendimento.

Nos casos de supressão de vegetação nativa e intervenções em área de preservação permanente deverão ser adotados os critérios definidos em convênio com a CETESB, órgão licenciador do Governo do Estado de São Paulo.

#### ANEXO IV

#### QUAISQUER ATIVIDADES POTENCIAL OU EFETIVAMENTE POLUIDORAS, DE IMPACTO LOCAL, TAIS COMO:

**1.** Fabricação de sorvetes

**2.** Fabricação de biscoitos e bolachas

**3.** Fabricação de massas alimentícias

**4.** Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos

**5.** Fabricação de tecidos de malha

**6.** Fabricação de acessórios do vestuário

**7.** Fabricação de tênis de qualquer material

**8.** Fabricação de calçados de plástico

**9.** Fabricação de calçados de outros materiais

**10.** Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

**11.** Fabricação de outros artigos de carpintaria

**12.** Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira

**13.** Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado, exclusive móveis

**14.** Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório

**15.** Fabricação de fitas e formulários contínuos, impressos ou não

**16.** Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão

**17.** Edição de discos, fitas e outros materiais gravados

**18.** Edição e impressão de produtos, exceto jornais, revistas e livros

**19.** Impressão de material para uso escolar e de material para usos industrial, comercial e publicitário

**20.** Fabricação de artefatos diversos de borracha, exceto pneumáticos

**21.** Fabricação de embalagem de plástico

**22.** Fabricação de artefatos diversos de material plástico

**23.** Aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)

**24.** Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais

**25.** Produção de artefatos estampados de metal, não associada a fundição de metais

**26.** Fabricação de artigos de serralheria, exclusive esquadrias, não associada ao tratamento superficial de metais

**27.** Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, inclusive peças

**28.** Fabricação de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial, inclusive peças

**29.** Fabricação de computadores

**30.** Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações

**31.** Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças

**32.** Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral

**33.** Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil

**34.** Fabricação de colchões, sem espumação

**35.** Fabricação de móveis com predominância de madeira

**36.** Fabricação de móveis com predominância de metal

**37.** Fabricação de móveis de outros materiais

**38.** Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas

**39.** Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria

**40.** Fabricação de escovas, pincéis e vassouras

**41.** Lavanderias, tinturarias, hotéis e similares que queimem combustível sólido ou líquido

**42.** Recondicionamento de pneumáticos

**43.** Reembalagem de produtos acabados, exceto produtos químicos.

**DECRETO Nº 16.974 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010**

*Dispõe sobre a Criação do Banco de Áreas Verdes do Município de Campinas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas e Altera o Decreto Nº 16.274, de 03 de julho de 2008*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que é competência comum dos municípios e demais entes federativos proteger o meio ambiente e, em especial, definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

**CONSIDERANDO** a importância de fomentar a qualidade de vida no Município por meio da preservação das atuais e a instituição de novas áreas verdes;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Plano Diretor do Município - Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2006 - no tocante à implementação de eixos e demais espaços verdes;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município estabelecer áreas aptas a se qualificarem ambientalmente por meio do arcabouço de proteção das florestas, unidades de conservação, remanescente de vegetação nativa e demais espaços especialmente protegidos;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 6º e 7º da Resolução da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA nº 31, de 19 de maio de 2009, que dispõem sobre a exigência da manutenção das características de permeabilidade do solo nos novos parcelamentos do solo e empreendimentos habitacionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Banco de Áreas Verdes - BAV, com o objetivo de consolidar os espaços especialmente protegidos no Município bem como ampliar a área verde por habitante do Município de Campinas.

**Parágrafo único.** São considerados espaços especialmente protegidos, entre outros, os macrocorredores ecológicos, eixos verdes, parques, vias verdes, unidades de conservação, áreas de preservação e proteção permanente, áreas de reserva legal e os remanescentes de vegetação nativa.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão de coordenação e gerenciamento do Banco de Áreas Verdes - BAV, devendo instituir o cadastro georreferenciado das áreas inscritas no Banco e definir os critérios de preservação, recuperação e conservação dessas áreas.

**Art. 3º** Poderão ser cadastradas no Banco de Áreas Verdes - BAV áreas de domínio público ou áreas privadas, urbanas ou rurais, situadas no Município de Campinas.

**Art. 4º** Poderão ser inscritas no Banco de Áreas Verdes - BAV as seguintes áreas:

**I** - Áreas de Preservação Permanente, definidas por legislação específica, em especial o Código Florestal Brasileiro;

**II** - Áreas de Reserva Legal, definidas por legislação específica, em especial o Código Florestal Brasileiro;

**III** - Unidades de Conservação da Natureza, nos termos da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

**IV** - áreas com remanescentes de vegetação nativa dos domínios da mata atlântica e do cerrado, definida por legislação específica;

**V** - áreas consideradas como planícies de inundação e várzeas urbanas, definidas como de proteção permanente pela Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor;

**VI** - áreas que abriguem formações arbóreas, nativas ou exóticas, de interesse para preservação;

**VII** - áreas não edificadas, desde que destinadas a implantação de projeto de reflorestamento com espécies nativas, e

**VIII** - áreas públicas definidas como praças, áreas verdes, sistemas de lazer ou sistemas de recreio nos parcelamentos do solo urbano.

**Art. 5º** As áreas inscritas no Banco de Áreas Verdes - BAV não poderão ter sua destinação alterada, salvo nos casos de obras ou atividades consideradas de interesse social ou de utilidade pública, conforme previsto na legislação vigente, mediante processo de licenciamento ambiental específico.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ouvidos os demais órgãos competentes, quando couber, fica responsável pela definição da destinação das áreas inscritas no Banco de Áreas Verdes - BAV.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser alterada a destinação de área devidamente inscrita no Banco de Áreas Verdes - BAV, com base em justificativa a ser apresentada pelo interessado e respeitadas as demais disposições legais, devendo o pleito ser acompanhado pelo COMDEMA, sem prejuízo das demais aprovações necessárias junto aos órgãos competentes e das medidas compensatórias a serem definidas.

**Art. 6º** O pedido de inscrição de áreas no Banco de Áreas Verdes - BAV deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente instruído com os seguintes documentos:

**I** - requerimento padrão obtido no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser preenchido e firmado pelo interessado;

**II** - comprovante de propriedade do imóvel;

**III** - documentação que caracterize o eventual representante legal;

**IV** - planta de levantamento topográfico planialtimétrico em coordenadas UTM e memorial descritivo que discrimine a área total a ser destinada para composição do Banco de Áreas Verdes - BAV em metros quadrados (m²);

**V** - fotografias ilustrativas e imagem de satélite ou fotografia aérea para localização da área;

**VI** - descrição da vegetação existente na área, e

**VII** - e cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a análise prévia do pedido a que se refere o art. 6º deste Decreto, mediante vistoria no local e elaboração de Parecer Técnico Ambiental, verificando a aptidão da área para ser inserida no Banco de Áreas Verdes - BAV, nos termos do art. 4º deste Decreto

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em função das características e dimensões da área destinada ao Banco de Áreas Verdes - BAV poderá exigir a apresentação de Laudo técnico-pericial, com a caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe, anexando-se cópias das guias de recolhimento das ARTs respectivas.

**Art. 8º** Comprovada a aptidão da área solicitada para inscrição no Banco de Áreas Verdes - BAV, o interessado deverá ser convocado para firmar Termo de Compromisso Ambiental de que manterá a área preservada ou a disponibilizará para a execução de projetos de reve-

getação, enriquecimento ou arborização, conforme critérios definidos pela SMMA.

§ 1º Os proprietários de áreas inscritas no Banco de Áreas Verdes - BAV, conforme legislação vigente, deverão adotar as providências necessárias ao controle dos fatores de degradação que podem comprometer a preservação e/ou restauração florestal, tais como fogo, pastoreio, invasões ou vandalismo.

§ 2º A inscrição no Banco de Áreas Verdes - BAV não implica compromisso de aporte, administração ou intermediação de recursos financeiros pelo Município para a implantação de projetos de reflorestamento nas áreas cadastradas.

§ 3º As informações constantes no Banco de Áreas Verdes - BAV terão caráter declaratório e serão de responsabilidade do proponente-proprietário, sendo disponibilizadas para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 9º** Nos processos de licenciamento ambiental de novos parcelamentos do solo urbano e a implantação de novas edificações habitacionais, industriais, comerciais ou de serviços, sem prejuízo das demais medidas mitigadoras pertinentes, deverá ser exigida a manutenção das características naturais de permeabilidade do solo em área equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, a ser destinada para o Banco de Áreas Verdes - BAV, preferencialmente em bloco único, visando assegurar, entre outros aspectos, a infiltração das águas pluviais, a conservação da biodiversidade, a mitigação da formação de ilhas de calor e da poluição sonora e atmosférica e a criação de áreas de lazer, esportes e recreação para a população.

§ 1º No caso do empreendimento em edificação vertical, atendidas as especificações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o percentual de 20% (vinte por cento) deverá incidir sobre a área total do terreno ou sobre a área construída total, aquela que resultar em valor maior.

§ 2º Caso o imóvel objeto do empreendimento possua áreas enquadradas no artigo 4º que superem o limite mínimo estipulado, poderá o empreendedor utilizar a área excedente para compor o limite mínimo de outro empreendimento, assumindo as atividades de preservação, recuperação e conservação por período a em conformidade com critérios a serem determinados pela SMMA.

§ 3º As exigências do *caput* deste artigo referem-se a todas as modalidades de parcelamentos do solo urbano em terrenos ou área construída superiores a 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), incluindo-se as ampliações.

§ 4º No caso de compensação de edificações onde o parcelamento do solo originário já atenda o percentual disposto no presente Decreto em áreas verdes e no sistema de lazer, fica o empreendedor dispensado de novo gravame.

§ 5º No caso de compensação de edificações onde o parcelamento do solo originário atenda percentual inferior ao disposto no presente Decreto em áreas verdes e sistema de lazer, o empreendedor fica obrigado a complementar a compensação ambiental.

**Art. 10.** Caso o imóvel objeto do empreendimento não possua áreas enquadradas no art 4º deste Decreto que atinjam o limite mínimo estipulado no art. 9º deste Decreto, poderá o empreendedor assumir outra área equivalente, de forma compensatória, desde que devidamente inscrita no Banco de Áreas Verdes - BAV, assumindo as atividades de preservação, recuperação e conservação, por período e conforme critérios a serem determinados pela SMMA.

§ 1º No caso previsto no *caput* deste artigo só serão aceitas áreas compensatórias sobre as quais não incidam obrigações administrativas ou judiciais de recuperação determinadas por atos de infração ambiental, Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental, Termos de Ajustamento de Conduta ou outro instrumento congêneres.

§ 2º No caso de compensação ambiental em área igual ou inferior a 600,00m² (seiscentos metros quadrados), fica facultado ao empreendedor a doação e plantio de 1 (uma) árvore por metro quadrado de área verde, a ser plantada em área urbana, nos termos do Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC) ou outro local indicado pela SMMA.

**Art. 11.** Compete à SMMA a definição do local onde deverão ser plantadas as mudas, preferencialmente nas proximidades do empreendimento em questão, bem como a especificação dos critérios técnicos a serem adotados (espécie, porte, técnicas de plantio, proteção da muda e manutenção, dentre outros).

**Art. 12.** Visando estimular a preservação de bosques particulares urbanos, nos termos do art. 4º, VI, deste Decreto, desde que não enquadrados nos outros itens do mesmo artigo, a área a ser inscrita no Banco de Áreas Verdes - BAV terá peso 2 no atendimento do percentual previsto no art. 9º deste Decreto.

**Art. 13.** No caso do licenciamento de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social, de que trata a Resolução CONAMA nº 412, de 13 de maio de 2009, poderá ser dispensada a exigência prevista no art. 7º deste Decreto, se houver a comprovação da existência, nas proximidades, de áreas naturais que assegurem a manutenção das funções ambientais.

**Art. 14.** As áreas de domínio privado devidamente inscritas no BAV, terão reconhecimento administrativo da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente, previstas no inciso V do art. 4º da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, comprovada a efetiva preservação da área, nos termos do art. 4º A do Decreto nº 16.274, de 03 de julho de 2008.

**Art. 15.** Fica acrescido o art. 4º A ao Decreto nº 16.274, de 03 de julho de 2008, com a seguinte redação:

**“Art. 4º A** As áreas de domínio privado devidamente inscritas no BAV, terão reconhecimento administrativo da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente - APPs, previstas no inciso V do art. 4º da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, comprovada a efetiva preservação da área, nos termos deste artigo.

§ 1º A partir da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental entre o Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA e o interessado, a SMMA encaminhará processo administrativo à Secretaria Municipal de Finanças visando o reconhecimento administrativo da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos termos do *caput* deste artigo, considerados os seguintes critérios e os demais atos normativos aplicáveis:

**I** - isenção sobre 15% (quinze por cento) da área regularmente inscrita no Banco de Áreas Verdes - BAV, quando a mesma necessitar da execução de projetos de recuperação ambiental e revegetação;

**II** - isenção sobre 50% (cinquenta por cento) da área regularmente inscrita no Banco de Áreas Verdes - BAV, após a implantação de projeto de recuperação ambiental, devidamente constatada após a realização de vistoria e elaboração de Laudo de Constatação de Implantação;

**III** - isenção sobre 100% (cem por cento) da área regularmente inscrita no Banco de Áreas Verdes - BAV, constatada a efetiva preservação da área, considerando a existência de vegetação florestal consolidada e contínua e a adoção das medidas de conservação indicadas, nas seguintes condições:

- a)** remanescentes de vegetação primária;  
**b)** remanescentes de vegetação secundária nos estágios avançados, médio e inicial de regeneração, adotando-se os mesmos critérios definidos pela Resolução CONAMA nº 001/94;  
**c)** revegetação e/ou enriquecimento com espécies nativas, implantados e comprometidos, decorrentes de projetos aprovados pelo órgão ambiental competente, que apresentem simultaneamente:

**1** - espaçamento de plantio com 3 (três) metros entre linhas e 2 (dois) metros entre plantas da mesma linha ou povoamento com densidade equivalente;

**2** - altura mínima de 5 (cinco) metros contados do nível do solo até a parte superior das copas das árvores;

**3** - fechamento total das copas das árvores;

**4** - solo coberto por sub-bosque de espécies nativas em regeneração;

**IV** - isenção sobre 100% (cem por cento), para áreas de APPs com vegetação arbórea de grande porte na forma de bosques mistos de espécies nativas e exóticas ou pomares antigos devidamente formados, nas quais seja de interesse a manutenção das características atuais, adotando-se as medidas para sua conservação.

§ 2º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU sobre as áreas de preservação ambiental permanente será cancelada, de ofício, se for constatada, a qualquer tempo:

**I** - a degradação total ou parcial das áreas beneficiadas com a isenção do IPTU; ou  
**II** - o não cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental firmado, sem prejuízo das demais sanções previstas nos demais atos normativos.” (NR)

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**PAULO SÉRGIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Secretário de Meio Ambiente

**PAULO MALLMANN**

Secretário de Finanças

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 09/10/45.958, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 16.975 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010

*Sobre Os Preços Públicos Para A Execução Dos Procedimentos De Licenciamento E Fiscalização Ambientais Previstos Nos Convênios Firmados Pela Municipalidade Com O Estado De São Paulo Com Fundamento Na Lei Nº 13.508, De 22 De Dezembro De 2008, Na Forma Que Especifica*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 75, VIII e 150, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº 13.508, de 22 de dezembro de 2008, que “autoriza o Município de Campinas a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local”;

**CONSIDERANDO** a celebração dos convênios, na forma do diploma legal supra citado, com a delegação ao Município da execução dos procedimentos administrativos necessários ao licenciamento e à fiscalização ambientais de atividades e empreendimentos de impacto local; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, a edição dos Decretos Estaduais nºs 47.397/02, 47.400/02 e 48.919/04, da Resolução SMA nº 92/08 e da Portaria CBRN nº 17/08 e suas alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os preços públicos relativos aos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambientais de atividade e empreendimentos de impacto local, previstos nos convênios firmados pelo Município de Campinas com o Governo do Estado de São Paulo com fundamentos na Lei nº 13.508, de 22 de dezembro de 2008, ficam estabelecidos nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Os valores dos preços públicos previstos no art. 1º deste Decreto são equivalentes aos estabelecidos na legislação estadual, notadamente nos Decretos Estaduais nºs 47.397/02, 47.400/02 e 48.919/04, na Resolução SMA nº 92/08, na Portaria CBRN nº 17/08 e em suas alterações.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no *caput*, os valores estabelecidos em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo devem ser convertidas em Unidades Fiscais do Município de Campinas, nos termos da Lei nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Finanças a execução das ações necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os caso omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Finanças, atendendo-se ao interesse ambiental.

**Art. 4º** Os preços públicos serão recolhidos ao fundo de Recuperação, Manutenção e Prevenção do Meio Ambiente – PROAMB.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**PAULO SÉRGIO GARCIA DE OLIVEIRA**

Secretário de Meio Ambiente

**PAULO MALLMANN**

Secretário de Finanças

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 09/10/45.638, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Em 04 de fevereiro de 2010

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09/10/43.296 - **INTERESSADO:** Coordenação de Comunicação - Gabinete do Prefeito - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010** - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura para realização dos eventos populares da PMC.

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas a favor das empresas abaixo relacionadas, nos respectivos valores globais:

- **CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, no valor global de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais); e

- **TROUPE PRODUÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Coordenador de Comunicação

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 014/2010 - Processo Administrativo nº 09/10/41.493 - Interessado:** Secretaria Municipal de Administração (SMA) – **Objeto:** Registro de Preços de óleos lubrificantes, graxa e querosene. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: **23/02/2010 às 09h30min**. O Edital estará disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), **a partir do dia 05/02/2010**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 6º andar do Paço Municipal à Avenida Anchieta nº 200, Campinas (SP), das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa).

Campinas, 02 de fevereiro de 2010

**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **CONCORRÊNCIA nº 005/2010 - Processo Administrativo nº 09/10/28.367 - Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Objeto:** Execução de obras de construção da Praça da Juventude. Entrega dos envelopes até **15/03/2010 às 10h30min**. Sessão de abertura: **15/03/2010 às 10h30min**. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), **a partir de 09/02/2010 até 10/03/2010** na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Campinas a **CONCORRÊNCIA nº 006/2010 - Processo Administrativo nº 10/10/1.122 - Interessado:** Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo - **Objeto:** Execução de serviços e obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária para ampliação da via da “Maria Fumaça” em Campinas, com fornecimento de material. Entrega dos envelopes até **16/03/2010 às 10h30min**. Sessão de abertura: **16/03/2010 às 10h30min**. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), **a partir de 10/02/2010 até 11/03/2010** na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - 6º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04 de fevereiro de 2010

**Processo Administrativo:** 08/10/1.905 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL - **Licitação:** Concorrência nº 019/2008 - **Objeto:** Implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer – Construção de Ginásio Poliesportivo.

### DECISÃO DE RECURSO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela licitante RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e quanto ao mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**. Publique-se. Após, ao Departamento Central de Compras para prosseguimento.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04 de fevereiro de 2010

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09/10/43.296 - **INTERESSADO:** Coordenação de Comunicação - Gabinete do Prefeito - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010**



- **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura para realização dos eventos populares da PMC.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

**1. ADJUDICAR** os lotes, objeto da presente licitação, com os respectivos valores globais, às empresas vencedoras, abaixo relacionadas:

- **CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, para o Lote 01, no valor global de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais);

- **TROUPE PRODUÇÕES LTDA**, para o Lote 02, no valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

**2. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 005/2010, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Coordenação de Comunicação – Gabinete do Prefeito, para autorização de despesa nos termos do Decreto nº 14.217/03 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura dos Termos de Contrato, e

4. à Coordenação de Comunicação – Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**  
Secretário Municipal de Administração

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 09/10/46631 Interessado:** Coordenação de Comunicação - GP **Modalidade:** Pregão Presencial nº 09/10 **Ata de Registro de Preços n.º 09/10 Detentora da Ata:** RODRIGUES ROSA & RODRIGUES LTDA. - ME **Objeto:** Registro de preços de serviços de apoio operacional de eventos da PMC **Pregão Unitário:** Itens: 01 (R\$ 120,00), 02 (R\$ 129,00) e 03 (R\$ 128,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/02/10.

**Processo Administrativo n.º 04/10/26587 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Presencial nº 52/04 **Contratada:** ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. **Termo de Contrato n.º 465/04 Termo de Aditamento de Contrato n.º 156/09 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 22/11/09. **Valor Total Estimado:** R\$403.694,40 **Assinatura:** 19/11/09.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS

#### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, através de seu Colegiado em Reunião Ordinária realizada em **02/02/2010, torna público** as suas Comissões e seus Coordenadores:

#### COMISSÕES DA GESTÃO 2010 – 2011- CMDCA CAMPINAS

COMISSÃO	COORDENADOR	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	DIA	HORÁRIO
CRIANDO REDE ESPERANÇA (CRES)	TÂNIA MARIA DE CÁSSIA MARCUCCI OLIVEIRA	SECRETARIA SAÚDE	1ª SEGUNDA-FEIRA	14 H
ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (EESCCA)	MARIA IVONE PARES ARANHARQUE JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	SECRETARIA EDUCAÇÃO ASSOC. MORADORES	1ª QUINTA-FEIRA	14 H
MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVA E JUSTIÇA RESTAURATIVA	SILMARA CRISTINA RAMOS QUINTANA	APASCAMP	ÚLTIMA QUINTA-FEIRA	8 H
ABRIGOS	ADRIANA PINHEIRO DEIVISON VIANNA DANTAS ADEMAR DE CAMPOS	GABINETE PREFEITO SECRETARIA SAÚDE LAR CRIANÇA FELIZ	4ª SEXTA-FEIRA	9H
REGISTRO (CR)	SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS CRISTIANE FLORÊNCIO SAVI DIRVAL SILVA ANUNCIACÃO DA CRUZ	FEAC SECRETARIA ESPORTES	TODAS AS TERÇAS-FEIRAS	9H-12H
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	ELIANE JOCELAINE PEREIRA MARIA IVONE PARES ARANHARQUE	SECRET. ASS. JURÍDICAS SECRETARIA EDUCAÇÃO	2ª TERÇA-FEIRA	9H
FINANÇAS E ORÇAMENTO	FREDERICO JOSÉ ATÍLIO VIRGLIO M. CASTRO JR.	ABBA ADACAMP	1ª TERÇA-FEIRA	10 H
ASSUNTOS JURÍDICOS	IVALDO DÓRO ÂNGELA TEREZA GALBIATTI CAPORALI	GABINETE PREFEITO CASA CRIANÇA SOUSAS	1ª SEGUNDA-FEIRA	16H
JOVEM APRENDIZ	SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS SILMARA CRISTINA RAMOS QUINTANA	FEAC APASCAMP	3ª SEXTA-FEIRA	9H
COMISSÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PAULA MARIA GRAEL SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS	SECRET. ASSIST. SOCIAL FEAC	2ª QUARTA-FEIRA	9H
GT PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	DEIVISON VIANNA DANTAS JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE ELIANE JOCELAINE PEREIRA	SECRETARIA SAÚDE SECRET. ASSIST. SOCIAL	1ª QUARTA-FEIRA	9H

Campinas, 03 de fevereiro de 2010

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Vice-presidente do CMDCA

(04, 05, 06/02)

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 006/10

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **02 de fevereiro de 2010.**

#### RESOLVE:

**APROVAR:** A concessão PROVISÓRIA de registro do Programa Sócio-educativo de 6 a 14 anos- “Cultura e Arte na Comunidade” sob o nº P33, desenvolvido pelo Centro Assistencial “Cândida Penteado de Queiroz Martins”- Creche Santa Rita de Cássia, registrado no CMDCA sob. o nº 32, C.N.P.J:51.878.643/0001-73.

Campinas, 03 de fevereiro de 2010

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Vice-presidente do CMDCA

(04, 05, 06/02)

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086, alterado pela Lei Municipal nº 10.181 e Reordenado pela Lei Municipal nº 12.178 de 27 de dezembro de 2004, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e **CONVIDA** suas Suplentes e Interessados para participar da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no **dia 10/02/2010, às 9:00 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas. **PAUTA:** \* Leitura da Atas das reuniões anteriores; \* Definição do Regimento Interno para a 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; \* Participação do Conselho na Marcha Mundial de Mulheres; \* Assuntos gerais.

Campinas, 03 de fevereiro de 2010

**COORDENAÇÃO DO CMDM**

(04, 05, 06/02)

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, através de sua Presidente, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a **Reunião Ordinária à realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2010, na Casa dos Conselhos sita a Rua Ferreira Penteado 1331, Centro**, com início às 16:30h e término 18:30h. **PAUTA:** 1 – Leitura e aprovação da ata de 16 de dezembro de 2009; 2 – Informes; 3 – Planejamento do Conselho Municipal para o ano de 2010.

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**ROSELI BIANCO PIANTONI**

Presidente do CMPD

(05, 06 E 09/02)

### EXPEDIENTES DESPACHADOS PELA SRª. SECRETÁRIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em 01 de fevereiro de 2010

#### DESPACHO AUTORIZATIVO COFINANCIAMENTO 2010

Tendo em vista os pareceres da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, que indicam a ausência de impedimentos legais e com fundamento no artigo 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 16.781, de 28 de setembro de 2009, e considerando a Resolução CMAS nº 75, de 03 de dezembro de 2009, do Conselho Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO** a celebração dos **Termos de Ajuste** entre o **Município de Campinas**, representado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, e as Entidades, bem como as respectivas despesas, constantes na planilha abaixo:

PROT. Nº	ENTIDADE COFINANCIADA	VALOR DA DESPESA (R\$)
2009/10/38651	ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO	R\$ 188.080,20
2009/10/38581	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	R\$ 80.057,40
2009/10/38849	LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS	R\$ 157.220,00
2009/10/38825	NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL-NAS	R\$35.697,60

Nos termos das minutas acostadas que foram devidamente aprovadas e rubricadas, com vigência **da data de assinatura até 10 de janeiro de 2011**, para a integral execução dos objetos pactuados.

Publique-se. Após formalização dos termos próprios em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Campinas, 01 de fevereiro de 2010

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

### EXPEDIENTES DESPACHADOS PELA SRª. SECRETÁRIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em 03 de fevereiro de 2010

#### DESPACHO AUTORIZATIVO COFINANCIAMENTO 2010

Tendo em vista os pareceres da **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, que indicam a ausência de impedimentos legais e com fundamento no artigo 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 16.781, de 28 de setembro de 2009, e considerando a Resolução CMAS nº 75, de 03 de dezembro de 2009, do Conselho Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO** a celebração dos **Termos de Ajuste** entre o **Município de Campinas**, representado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, e as Entidades, bem como as respectivas despesas, constantes na planilha abaixo:

PROT. Nº	ENTIDADE COFINANCIADA	VALOR DA DESPESA (R\$)
2009/10/38703	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINAS - ABC	R\$ 66.945,60

Nos termos das minutas acostadas que foram devidamente aprovadas e rubricadas, com vigência **da data de assinatura até 10 de janeiro de 2011**, para a integral execução dos objetos pactuados.

Publique-se. Após formalização dos termos próprios em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Campinas, 03 de fevereiro de 2010

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON DESPACHO DO SR. DIRETOR:

PROT. N.º	ANO	RECLAMADA / AUTUADA:
03117	2007	COMERCIAL CENTER LIDER
00056	2007	FIAT ADM DE CONSÓRCIOS LTDA
00180	2009	BLINK COM. DE BOX E VIDROS TEMPERADOS
05305	2007	MARCENARIA J GONÇALVES MÓVEIS

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A NOTIFICAÇÃO POSTAL DA RECLAMADA / AUTUADA, FICA ESTA NOTIFICADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR PROPOSTA DE ACORDO OU IMPUGNAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

PROT. N.º	ANO	RECLAMANTE:
01279	2008	YOSHIHIRO NODA
07366	2007	VANILDA EMÍDIO DA SILVA
08057	2007	RONALDO DE OLIVEIRA
05037	2007	MARCOS SANTO DA SILVA
04119	2008	ROSEMEIRE P DA SILVA DIAS
01127	2009	ADM – LUCIA HELENA SUTTI MATHIAS
00065	2007	FERNANDO ZOCAL FERNANDEZ
01537	2008	JOSÉ CARLOS MENDES
03472	2006	GERSON SALES DA SILVA

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL A NOTIFICAÇÃO POSTAL DO(A) RECLAMANTE, FICA ESTE(A) NOTIFICADO(A) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO.

### PORTARIA N.º 030/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

#### RESOLVE:

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º 09/10/15.894, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional n.º 110.272-9.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 21 de janeiro de 2010

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 031/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva n.º 011/09, do protocolado n.º 09/10/2.133, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora de matrícula funcional n.º 102.554-6, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 21 de janeiro de 2010

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 032/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva n.º 014/09, do protocolado n.º 09/10/2.134, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora de matrícula funcional n.º 110.649-0, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 21 de janeiro de 2010

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### PORTARIA N.º 033/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva n.º 015/09, do protocolado n.º 09/10/2.135, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora de matrícula funcional n.º 103.208-9, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 21 de janeiro de 2010

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 034/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva n.º 016/09, do protocolado n.º 09/10/2.136, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora de matrícula funcional n.º 110.526-4, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 21 de janeiro de 2010

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 035/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

#### RESOLVE

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º 10/10/1.660, onde figura como interessado o Complexo Hospitalar Ouro Verde da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional n.º 103.067-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 25 de janeiro de 2010

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 036/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 095/08, do protocolado n.º 04/10/24.437, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 27 de janeiro de 2010

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA N.º 037/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva n.º 029/09, do protocolado n.º 08/10/42.950, onde figura como interessado o Núcleo Comunitário de Crianças e Adolescentes Vila União da então Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, referente a servidora de matrícula funcional n.º 107.915-8, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.399/55 e no tocante a servidora de matrícula funcional n.º 35.147-4, decido pelo **arquivamento**.

Campinas, 28 de janeiro 2010

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SÚMULA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Realizada em 27/01/2010, às 17h00min, em segunda chamada, nas dependências da Academia Campinense de Letras, na Rua Marechal Deodoro n.º 525.

#### PAUTA:

1. Análise e Prestação de contas do mês anterior;
2. Definição de datas, horários e local das reuniões do colegiado para 2010;
3. Discussão da legislação relativa ao Conselho.

#### DELIBERAÇÕES:

1. O balancete e a prestação de contas foram aprovados;
2. Ficou decidido rever o horário das reuniões quando o conselho estiver representado em todos os seus segmentos;
3. Adiada a discussão relativa à legislação do Conselho para a próxima reunião.

**OBS:** A ata em sua íntegra encontra-se à disposição para consulta, na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, 9º andar, sala 06.

### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

#### EXTRATO

**Memorando n.º 023/2008. Modalidade:** Tomada de Preços n.º 03/2008. **Contratante:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Contratada:** J.T.G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES-ME. **Contrato n.º 001/2009. Termo de Aditamento n.º 01/2010. Objeto:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses a contar de 29/01/2010 e reajuste contratual. **Valor Total Estimado:** R\$ 53.698,32 (cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). **Assinatura:** 28/01/2010.

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**JOSÉ TADEU JORGE**

Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

**Prot.2005/10/5266 – Manoel Ribeiro da Silva**

Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda no valor total de 344,9183 UFIC para a quitação do débito referente ao exercício fiscal 2005 (344,9193 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob n.º.5213.61.19.0440.00000. AUTORIZO a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 384,3106 UFIC, em nome do requerente, relativo ao Acordo n.º.293001/2009, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007.

**Prot.2005/10/6176 – Leila Maria Higino da Silva**

Em face do exposto, com fulcro nas manifestações do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal n.º 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de cancelamento do débito de Taxa de Lixo exercício 2001 relativo ao imóvel cadastrado sob n.º. 3433.12.02.0297.01001, tendo em vista que houve o pagamento do tributo objeto da solicitação.

**Prot.2006/10/5794 – Nilda Gonçalves Rolim**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda no valor total de 63,0188 UFIC para a quitação do débito referente ao exercício fiscal 2006 (55,7535 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob n.º.3352.31.24.0056.01001. AUTORIZO a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 7,2653 UFIC, em nome do requerente, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007.

**Prot.2006/10/6308 – Roque Lopes**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda no valor total de 696,9246 UFIC, para a redução dos débitos referentes aos exercícios fiscais 2006, 2007 e 2008, para o imóvel cadastrado no município sob n.º. 3322.13.24.0590.00000.

**Prot.2006/10/7566 – José Ricardo Moreno**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial



Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda no valor total de 5.805.9867 UFIC, para a redução dos débitos referentes aos exercícios fiscais 2006, 2007 e 2008, para o imóvel cadastrado no município sob o n°. 3423.31.30.0255.01001.

**Prot.2006/10/46086 – Wanderley Martins Pereira**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, determino o arquivamento do presente pedido de redução dos valores devidos para parcelamento dos carnês lançados em 1992 a 2005, referentes ao IPTU/Taxas, para o imóvel 3164.11.91.0001.04006, tendo em vista que houve o parcelamento e pagamento dos tributos no decorrer dos exercícios de 2007 a 2009.

**Prot.2006/10/52071 – Aparecida de Lourdes Goldani Sant'Ana**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, determino o arquivamento do presente pedido de redução/cancelamento dos débitos do IPTU/TAXAS lançados nos exercícios de 1992 a 2006 para o imóvel 3352.32.87.0270.00000, tendo em vista que houve o pagamento dos débitos através do bloqueto n° 76862065, em 19/10/2009.

**Prot.2006/03/2164 – José Edmilson Canaes**

Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda no valor total de 3.159.6003 UFIC para a quitação do débito referente à emissão retroativa de Julho/2009 (2.531,8008 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob n°.3244.51.49.0274.00000. AUTORIZO a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de 627,7995 UFIC, em nome do requerente, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007.

**Prot.2008/10/1059 – Cielos Del Peru S/A**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de alocação da parcela recolhida na competência Dezembro/2007 na competência correta Novembro/2007, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/3231 – Edilaine Baldan**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de compensação de IPTU e Taxas exercício 2000 relativo ao imóvel 3362.53.86.0789.05002, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/3422 – Joaquim Carlos de Oliveira**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de compensação de IPTU e Taxas exercício 2007 relativo ao imóvel 3451.43.79.0239.01001, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/4323 – Renato da Rocha Lopes**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de restituição das parcelas 01 a 05/11 relativo a IPTU e Taxas exercício 2007 e ao imóvel 3252.61.20.0268.01001, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/5045 – Francisco de Assis Chagas Lima**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de compensação da parcela 03/09 relativo a IPTU e Taxas exercício 2003 e ao imóvel 3322.42.32.0138.01001, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/5320 – Aparecida de Fátima Fernandes**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de restituição da parcela 01/10 relativo a IPTU e Taxas exercício 2004 e ao imóvel 3432.31.86.0531.02033, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/5913 – Roselene Rodrigues Alves de Paula**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de restituição da parcela 03/04 relativo ao acordo 070722/2004 de IPTU e Taxas exercício 2003 e ao imóvel 3431.31.75.0430.01001, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/6721 – Irani Alves Piffer**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de restituição das parcelas 01 a 03/09 relativo ao IPTU e Taxas exercício 2007 e ao imóvel 3344.23.16.0205.00000, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/7427 – Juraci Irani de Lima**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de restituição da parcela 05 do acordo 79263/2004 relativo ao IPTU e Taxas e ao imóvel 3433.41.76.0001.04013, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/7962 – Milton Tadeu Vieira**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de restituição da parcela 05 relativo ao IPTU e Taxas exercício 2007 e ao imóvel 3421.13.80.0103.01038, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/8312 – Edvan Santana**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de restituição das parcelas 10 e 11/11 relativas ao IPTU e Taxas exercício 2006 e ao imóvel 4114.22.44.0238.00000, nos termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/8749 – José Francisco de Brito**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de restituição de IPTU e Taxas exercícios 1993 a 1997, relativo ao imóvel 042.433.900/03, os termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/11924 – Graziela Maria Camelo de Sá**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de restituição da parcela 01/03 relativo a IPTU e Taxas exercício 2008 e ao imóvel 3421.44.17.0367.01039, os termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2008/10/32620 – R2 Network Informática Ltda**

De acordo com os elementos presentes e de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de baixa da parcela 12 relativa ao lançamento de ISS Estimativa, exercício 2005 e à Inscrição Municipal 61.487-4, os termos do Artigo 63, parágrafo 2º da Lei 13.104/07, vez que não foi apresentado os documentos solicitados, não estando o pedido fundamentado e instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2009/10/42313 – Maria Lucia de Souza**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º. c/c os artigos 66, 69, 70 e 85 da Lei n°. 13.104/2007, DECLARO PROJUDICADA A ANÁLISE DO PRESENTE PEDIDO, tendo em vista a perda do objeto do pedido; uma vez que ocorreu o parcelamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2002 relativo ao imóvel codificado pelo n°. 3414.44.31.0451.01001. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos moldes do artigo 22, III, da Lei Municipal n°. 13.104/2007.

**Prot.2009/10/43270 – S & R Participações e Administração de Bens Ltda.**

De acordo com os elementos presentes e, principalmente de acordo com manifestação do setor competente que acolho, INDEFIRO o pedido de solicitação de transferência dos valores recolhidos através das parcelas de ISSQN – Homologação Apuração Mensal, devendo o contribuinte efetuar o pagamento pela inscrição correta e providenciar a autocompensão ou solicitar a restituição do valor recolhido indevidamente. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot.2010/03/96 – Aginaldo Jose Sartorato**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 145.1249 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 (paga em duplicidade) e 10/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 02/11 a 06/11 e redução da(s) parcela(s) 07/11 para o valor de 19,2601 UFIC's, relativo ao imóvel codificado sob n°. 4153.31.43.0670.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot.2010/03/97 – Aginaldo Jose Sartorato**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento de crédito apurado no valor de 745,5392 UFIC's, equivalente ao recolhimento para o IPTU – exercício 2004, parcelado indevidamente no acordo n° 097358/2005, para quitação das parcelas 02/22 a 19/22 e redução da parcela 20/22 para o valor de 25,1426 UFIC's, do lançamento de IPTU/Taxas – com cobrança retroativa aos exercícios 2004 a 2008, emitido em 11/2009, relativo ao imóvel codificado sob n° 4153.31.43.0670.01001, tendo em vista que esse valor não foi aproveitado no lançamento retroativo, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot.2010/03/105 – Sonia Regina Perez Evangelista Dantas**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento de crédito apurado no valor de 75,7356 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 13/27 e 14/27 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício (s) 2003, emissão 12/2008, para quitação da(s) parcela(s) 01/36, e redução da parcela 02/36 para o valor de 67,1380 UFIC's, do carnê de IPTU/Taxas, emitido em 11/2009, com cobrança retroativa aos exercícios 2003 a 2008, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3441.44.78.0097.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi aproveitado na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n°. 13.104/2007.

**Prot.2010/03/106 – Maria Ângela Pires de Almeida Brianezi**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento de crédito apurado no valor de 276,8931 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 (recolhida em duplicidade) e 08/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 a 08/11, do IPTU/Taxas – exercício 2009, emissão 09/2009, relativo ao imóvel codificado sob n°. 4153.61.18.0400.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot.2010/03/107 – Valdemar Jose Formenti**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento de crédito apurado no valor de 282,5874 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 26/36 e 27/36 do acordo n° 235697/2007, referente ao IPTU/Taxas – exercícios 2005 e 2006, para quitação das parcelas 01/20 a 06/20 e redução da parcela 07/20 para o valor de 10,3675 UFIC's, do lançamento de IPTU/Taxas – com cobrança retroativa aos exercícios 2003 a 2008, emitido em 11/2009, relativo ao imóvel codificado sob n° 3441.44.84.1021.00000, tendo em vista que esse valor não foi aproveitado no lançamento retroativo, e AUTORIZO o cancelamento do acordo n° 235697/2007, tendo em vista a reemissão dos exercícios envolvidos no acordo em 11/2009, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot.2010/03/109 – Doraci Osório da Cruz**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 40,5044 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2009, emitido em 01/2009, para quitação da(s) parcela(s) 01/03 e redução da(s) parcela(s) 03/03 para o valor de 5,1530 UFIC's, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3452.11.75.0560.01001, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n° 13.104/2007.

**Prot.2010/03/113 – Ruth Mol Souza**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 116,0289 UFIC's, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 11/17 a 13/17 do carnê de IPTU/Taxas emitido em dezembro/2008, retroativo a 2003, para quitação da(s) parcela(s) 01/36 e 02/36 e a redução da parcela 03/36 para 41,3592 UFIC's, relativo ao IPTU/Taxas exercício 2009, emissão 11/2009, retroativo 2003, relativo ao imóvel codificado sob n°. 3441.44.84.2071.00000 tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal n°. 13.104/2007.

**Prot.2010/10/306 – GH Comercial Ltda ME**

De acordo com os elementos presentes e, principalmente de acordo com manifestação do setor responsável pelo lançamento do tributo, INDEFIRO o pedido de solicitação de transferência dos valores recolhidos através das parcelas de ISSQN – Homologação Apuração Mensal, competência outubro/2008, inscrição municipal n°. 69.927-6 para competência novembro/2008 da mesma inscrição municipal, devendo o contribuinte efetuar o pagamento pela competência correta e providenciar a autocompensação ou solicitar a restituição do valor recolhido indevidamente. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da Lei Municipal n° 13.104/2007, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal vigente.

**Prot.2010/10/971 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Providencie, o requerente, os documentos que comprovem a representatividade: cópias do contrato social e atualizações, procuração, cópias do RG e CPF tanto do representante quanto do representado. O não cumprimento da presente solicitação, em dez dias, acarretará no NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO, conforme Lei Municipal n°. 13.104/2007, artigo 83, incisos II e III.

**Prot.2010/10/974 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Providencie, o requerente, os documentos que comprovem a representatividade: cópias do contrato social e atualizações, procuração, cópias do RG e CPF tanto do representante quanto do representado. O não cumprimento da presente solicitação, em dez dias, acarretará no NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO, conforme Lei Municipal n°. 13.104/2007, artigo 83, incisos II e III.

**Prot.2010/10/975 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Providencie, o requerente, os documentos que comprovem a representatividade: cópias do contrato social e atualizações, procuração, cópias do RG e CPF tanto do representante quanto do representado. O não cumprimento da presente solicitação, em dez dias, acarretará no NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO, conforme Lei Municipal n°. 13.104/2007, artigo 83, incisos II e III.

**Prot.2010/10/1022 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Com base na Ordem de serviço n°. 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n°. 2010/10/1022, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

**Prot.2010/10/1023 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Com base na Ordem de serviço n°. 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n°. 2010/10/1023, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

**Prot.2010/10/1024 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Com base na Ordem de serviço n°. 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n°. 2010/10/1024, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

**Prot.2010/10/1026 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Com base na Ordem de serviço n°. 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n°. 2010/10/1026, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

**Prot.2010/10/1028 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Providencie, o requerente, os documentos que comprovem a representatividade: cópias do contrato social e atualizações, procuração, cópias do RG e CPF tanto do representante quanto do representado. O não cumprimento da presente solicitação, em dez dias, acarretará no NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO, conforme Lei Municipal n°. 13.104/2007, artigo 83, incisos II e III.

**Prot.2010/10/1029 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Com base na Ordem de serviço n°. 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n°. 2010/10/1029, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

**Prot.2010/10/1030 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**

Com base na Ordem de serviço n°. 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n°. 2010/10/1030, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

**Prot.2010/10/1083 – Armando Fidemassa Iha**

Com base na Ordem de serviço n°. 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n°. 2010/10/1083, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade, e o n°. de protocolo informado a saber 4461/2007 não consta em nosso controle de protocolos.

**Prot.2010/10/1456 – Vilma Meneghetti.**

Com base na Ordem de serviço n°. 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art. 5°, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n°. 2010/10/1456, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

**Prot.2010/10/1998 – RRJ Transporte de Valores e Segurança e Vig. Ltda**

Diante dos elementos apostos ao presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, decido: DEIXO DE CONHECER o presente processo, de acordo com o disposto no incisos IV e VI, do artigo 83 da Lei 13.104 de outubro de 2007, uma vez que não foi possível, de acordo com os dados apresentados, determinar o objeto requerido.

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO  
IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2008-11-17.569 - Interessado(a): DENIS R. CASTRO PEREZ - C. Cartográficos: 3424.22.75.0001.01001; 3424.22.75.0007.01001; 3424.22.75.0019.00000; 3424.22.75.0031.00000; 3424.22.75.0043.00000; 3424.22.75.0059.01001; 3424.22.75.8059.00000; 3424.22.75.0074.01001; 3424.22.75.0117.01001; 3424.22.75.0159.01001; 3424.22.75.8159.00000; 3424.22.75.0182.00000; 3424.22.75.0192.00000.**

**Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a SUBDIVISÃO DOS LOTES 008, 009, 010, 011, 012, 013, 013 FAIXA, 014, 015, 016,, 016 FAIXA, 017, e 018; NOS SEGUINTE LOTES: LOTE 08 com 1.487,02 m², LOTE 08A com 1.486,97 e LOTE 8B com 2.973,97 m² QUARTEIRÃO 03494 quadra 30; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**

Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SMF

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

*Compareçam os interessados na Secretaria Municipal de Habitação, situada à Rua São Carlos, 677 – Parque Itália, para tomar conhecimento da manifestação exarada pela Coordenadoria Técnica - Sehab.*

**PROTOCOLO Nº 2009/10/8.159 – INTERESSADO: PEREIRA GODEZ COMÉRCIO DE PALETES LTDA;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/8.160 – INTERESSADO: AURÉLIO JOAQUIM PEREIRA;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/9.247 – INTERESSADO: ALCIDEIA DE ALMEIDA SANCHES;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/9.309 – INTERESSADO: DENER ALVES DE OLIVEIRA;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/10.576 – INTERESSADO: REGINA SILVA ANDRADE;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/10.577 – INTERESSADO: REGINA SILVA ANDRADE;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/11.935 – INTERESSADO: GILBERTO DE ALMEIDA ELOY;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/11.939 – INTERESSADO: AUGUSTO RODRIGUES;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/19.637 – INTERESSADO: PEDRO DAS NEVES SANTANA;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/23.541 – INTERESSADO: JUVENAL VIANA DA SILVA;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/25.929 – INTERESSADO: SANDRA FURTADO SANTOS;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/34.674 – INTERESSADO: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/34.677 – INTERESSADO: SEBASTIÃO ALVES;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/38.727 – INTERESSADO: FLORISVALDO CARDOSO FIGUEIREDO.**  
 Campinas, 03 de fevereiro de 2.010

**SIMONE S. NICOLIELLO PENA**

Diretora da Sehab

(04, 05, 06/02)

*Compareçam os interessados na Secretaria Municipal de Habitação, situada à Rua São Carlos, 677 – Parque Itália, para tomar conhecimento da manifestação exarada pela Coordenadoria Técnica - Sehab.*

**PROTOCOLO Nº 2009/10/36.619 – INTERESSADO: MARINEIDE FREITAS DIAS;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/37.893 – INTERESSADO: BENEDITA DE OLIVEIRA PEREIRA;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/39.664 – INTERESSADO: MARCIELA BENEDITA PEREIRA;**  
**PROTOCOLO Nº 2009/10/40.539 – INTERESSADO: MANOEL DOS SANTOS;**

PROCOLO Nº 2009/10/40.538 - INTERESSADO: GERINALDO DOS SANTOS;  
 PROCOLO Nº 2010/10/2010 - INTERESSADO: RAQUEL DOS SANTOS DA SILVA.  
 PROCOLO Nº 2009/10/11935 - INTERESSADO: GILBERTO DE ALMEIDA ELOY;  
 Campinas, 04 de fevereiro de 2.010  
**SIMONE S. NICOLIELLO PENA**  
 Diretora da Sehab

**AUTORIZAÇÃO do Secretário de Habitação, datada de 04.fevereiro.2010**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 11.464, de 10 de janeiro de 2003 e Decreto nº 14.255 de 18 de março de 2003, **CONVOCA** as **Entidades de Ensino e Pesquisa, de Profissionais de Engenharia e Arquitetura, de Empresas ligadas ao Setor de Habitação, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades do Movimento Popular de Habitação de Campinas**, legalmente constituídas e cadastradas junto a este Conselho, conforme DOM de 24/12/2009 e abaixo descritas, a realizarem suas respectivas **assembléias** para elegerem os novos representantes para o Conselho Municipal de Habitação – Triênio 2010-2012, que se realizará conforme agendamento abaixo indicado:

**I – ASSEMBLÉIA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ENSINO E PESQUISA, DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EMPRESARIAIS LIGADAS AO SETOR DE HABITAÇÃO E SINDICATOS DE TRABALHADORES DE CAMPINAS, A SE REALIZAR NO DIA 22/02/2010, segunda-feira, às 18H00, na SALA DE REUNIÃO DA COHAB – CAMPINAS, sita à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, com a presença das seguintes entidades cadastradas:**

UNIVERSIDADE DE CAMPINAS – UNICAMP  
 METROCAMP – VERIS  
 CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP  
 ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO – HABICAMP

SECOVI – SP  
 ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS – AEAC  
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP  
 INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – NÚCLEO CAMPINAS  
 SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
 SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS – SINPRO  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS

**II – ASSEMBLÉIA dos Representantes das entidades do movimento popular de habitação, a se realizar, conforme calendário abaixo:**

**1 – Região Norte – dia 20/02/10 – 14H00**

Credenciamento das 13H00 às 14H30

**2 – Região Sul – dia 21/02/10 – 10H00**

Credenciamento das 09H00 às 10H30

**3 – Região Leste – dia 23/02/10 – 19H00**

Credenciamento das 18H00 às 19H30

**4 – Região Sudoeste – dia 24/02/10 – 19H00**

Credenciamento das 18H00 às 19H30

**5 – Região Noroeste – dia 25/02/10 – 19H00**

Credenciamento das 18H00 às 19H30

**LOCAL: Estação Cultura – Praça Floriano Peixoto, s/ nº – Centro**

**Entidades cadastradas:**

- UNIÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CAMPINAS – UMECC  
 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARARAS  
 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE EMPREENDEDORES POPULARES DE CAMPINAS – COPERCAMPI  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO RESIDENCIAL PADRE JOSIMO  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS VENCEREMOS – CIDADE SINGER E ADJACÊNCIAS  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DO LAGO II  
 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA VITÓRIA  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CANAÃ  
 - ASSOCIAÇÃO NÚCLEO RESIDENCIAL SETE QUEDAS II  
 - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CAMPITUBA  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE DAS CAMÉLIAS  
 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM MONTE CRISTO  
 - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM NILÓPOLIS  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO LONDRES  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL DIC V DE MARÇO  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL 10 DE MARÇO  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL FILADELFIA  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSSIARA  
 - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM LILIZA  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE SATELITE IRIS  
 - NÚCLEO COMUNITÁRIO RECANTO DOS PÁSSAROS  
 - SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CIDADE SATELITE IRIS IV  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL NOVO MUNDO  
 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM FLORENCE

**Disposições Gerais:**

**1 -** Cada entidade acima relacionada poderá indicar o nome de 01 (um) candidato(a) para disputar o cargo de Conselheiro para o triênio 2010-2012. A indicação deverá ser feita através de Ofício assinado pelo Presidente ou Representante da Entidade, e encaminhado à Secretaria de Habitação, sita à Rua São Carlos, nº 677, até o dia 18/02/2010.

**2 -** Os candidatos representantes do segmento mencionado no item II, serão eleitos em assembléia que contarão com a presença dos moradores das áreas de abrangência de cada uma das regiões (Norte, Sul, Leste, Sudoeste e Noroeste).

**3 -** Os candidatos deverão atender as seguintes exigências:

**a)** Residir na região representada;

**b)** Ter, no mínimo, 18 anos completos;

**c)** Ter sido indicado por uma das entidades acima relacionadas.

**4 -** Terão direito a voto nas assembléias os moradores da respectiva região que tenham, no mínimo, 16 anos completos. O eleitor deverá apresentar no ato do credenciamento documento de identidade com foto e comprovante de residência (conta de água, conta de luz, correspondência bancária ou declaração do Centro de Saúde).

**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Habitação e Presidente do Conselho Municipal de Habitação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**C.M.D.U. / CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho de Representação para a **247ª Reunião Ordinária que será realizada 3ª feira dia 09 de fevereiro de**

**2010, às 17h45, no 19º andar, sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.**  
**PAUTA:**

1. Aprovação das Atas: 246ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e aprovação dos Pareceres referentes aos PLCs 20/09 e 21/09 pela comissão: Débora; Fuad e Fábio;
3. Análise e discussão dos PLCs 18/09; 19/09 e 22/09;
4. Informes da Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 03 de fevereiro de 2010  
**ALAIR ROBERTO GODOY**  
 Presidente CMDU

(04, 05, 06/02)

**C.M.D.U. / CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas**  
 Complementação da **PAUTA** para a **247ª Reunião Ordinária** que será realizada em **09 de fevereiro de 2010**. Publicada em 03/02/2010. **PAUTA:** Leitura da minuta do Parecer do PLC 13/09.

Campinas, 04 de fevereiro de 2010  
**ALAIR ROBERTO GODOY**  
 Presidente CMDU

(05, 06, 09/02)

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO – EGDS**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor vem apresentar sua programação de cursos (Novo endereço: Avenida Aquidabã, 505 (esquina com Rua Dr. Quirino) – Centro):*

**CURSO: “AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: SABER, FAZER E AGIR”**  
**OBJETIVO DO CURSO:** COMUNICAR E ESTIMULAR AS COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS SERVIDORES.

**PÚBLICO-ALVO:** TODOS OS SERVIDORES

**LOCAL:** EGDS

**DATA:** 22 DE FEVEREIRO

**HORÁRIO:** DAS 8H15 ÀS 16H30

**INSCRIÇÕES:** ATÉ DIA 17/02 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/)

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 35 VAGAS

**CURSO: “DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS PARA LIDERANÇA”**

**TURMA II**

**HORÁRIO:** 8H30 ÀS 17H30

**LOCAL:** EGDS

**DATAS:** 09 E 10/02

**TEMAS:** O CONCEITO DE COMPETÊNCIA DO “LÍDER”; ESTRATÉGIAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA EQUIPE; FEEDBACK; TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO INTRA-EQUIPE; MEDIAÇÃO DE CONFLITOS; GERENCIAMENTO DE RELAÇÕES; SOLUÇÃO DE METAS.

**PÚBLICO-ALVO:** DIRETORES, COORDENADORES, CHEFES DE SETOR E DEMAIS CARGOS DE CHEFIA.

**INSCRIÇÕES:** ATÉ 04/02 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/)

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS

**CURSO: “REFLEXÕES DA LIDERANÇA – MÓDULO: O DOM DA LIDERANÇA”**

**TURMA I: 04/02**

**HORÁRIO:** 08H ÀS 12H5

**LOCAL:** EGDS

**TEMAS:** O DOM DA LIDERANÇA; VIVÊNCIAS E REFLEXÕES ACERCA DO PAPEL DA LIDERANÇA FRENTE À EQUIPE E AOS DESAFIOS DA GESTÃO DE PESSOAS.

**PÚBLICO-ALVO:** DIRETORES, COORDENADORES, CHEFES DE SETOR E DEMAIS CARGOS DE CHEFIA.

**INSCRIÇÕES:** ATÉ 27/01 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/)

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS

**CURSO: “ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA”**

**TURMA I: 10 E 24 DE FEVEREIRO**

**HORÁRIO:** 13H15 ÀS 17H

**TURMA II: 19 E 26 DE FEVEREIRO**

**HORÁRIO:** 8H15 ÀS 12H

**LOCAL:** EGDS

**TEMAS:** ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA: ABORDA TODAS AS MUDANÇAS DA LÍNGUA PORTUGUESA: NOVAS REGRAS DE ACENTUAÇÃO, EMPREGO DE HÍFEN, INCLUSÃO DE LETRAS, SUPRESSÃO DE CONSOANTES.

**PÚBLICO-ALVO:** SERVIDORES QUE ATUAM COM A COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM ENSINO FUNDAMENTAL.

**INSCRIÇÕES:** ATÉ 03/02 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/)

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS

**CURSO: “GRAMÁTICA I”**

**TURMA I: 04, 09, 11, 18, 23 E 25 DE FEVEREIRO E 02, 04, 09 E 11 DE MARÇO**

**HORÁRIO:** 13H30 ÀS 16H30

**LOCAL:** EGDS

**TEMAS:** ACENTUAÇÃO, CRASE, ORTOGRAFIA, VERBOS, PONTUAÇÃO.

**PÚBLICO-ALVO:** SERVIDORES QUE ATUAM COM A COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR.

**INSCRIÇÕES:** ATÉ 27/01 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/)

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS

**CURSO: “REDAÇÃO”**

**TURMA I: 04, 09, 11, 18, 23 E 25 DE FEVEREIRO E 02, 04, 09 E 11 DE MARÇO**

**HORÁRIO:** 8H30 ÀS 11H30

**LOCAL:** EGDS

**TEMAS:** LINGUAGEM FORMAL E INFORMAL, CERTO E ERRADO, CLAREZA, EMPREGO DOS PRONOMES DE TRATAMENTO, OFÍCIO, MEMORANDO, CIRCULAR, DECLARAÇÃO, ESTRUTURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, EXERCÍCIOS DE LEITURA.

**PÚBLICO-ALVO:** SERVIDORES QUE ATUAM COM A COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR.

**INSCRIÇÕES:** ATÉ 27/01 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/)

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS

**CURSO: “INSTRUÇÃO A EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL”.**

**TURMA I: 18 DE FEVEREIRO**

**HORÁRIO:** 8H30 ÀS 12H30

**TURMA II: 25 DE FEVEREIRO**

**HORÁRIO:** 13H30 ÀS 17H30

**LOCAL:** EGDS

**TEMAS:** FASES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL: SEXUALIDADE E CURIOSIDADE, COMO PERCEBER E ATENDER ESSAS DEMANDAS, COMO CHAMAR E ORIENTAR OS PAIS, COMO LIDAR COM ESTAS QUESTÕES NO DIA-A-DIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

**PÚBLICO-ALVO:** SERVIDORES QUE ATUAM COM EDUCAÇÃO INFANTIL E AFINS.

**INSCRIÇÕES:** ATÉ 12/02 OU ATÉ SE ENCERREREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS_EGDS/)

**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS

**CURSO: “ANTES DE ONTEM DEPOIS DE AMANHÃ”**

**TURMA I: 03, 05, 10, 19, 24 e 26 DE FEVEREIRO e 03 DE MARÇO.****HORÁRIO:** 13H30 ÀS 17H**LOCAL:** EGDS**TEMAS:** ESTUDAREMOS O FUNCIONAMENTO DAS NOSSAS MENTES, A INFLUÊNCIA DAS EMOCÕES EM NOSSAS VIDAS E O CAMINHO PARA UMA VIDA MAIS SEGURA E SAUDÁVEL.**PÚBLICO-ALVO:** TODOS OS SERVIDORES**INSCRIÇÕES:** ATÉ 27/01 OU ATÉ QUE SE ENCERREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 20 VAGAS**CURSO: “CON-VIVER – MÓDULO RODA DE DANÇA CIRCULAR DOS POVOS”****TURMA I: EM FEVEREIRO, NOS DIAS 4, 11, 18 e 25. RODA ABERTA, ENCONTROS CONTÍNUOS: SEMPRE ÀS QUINTAS FEIRAS. É NECESSÁRIO INSCREVER-SE****HORÁRIO:** 16H ÀS 17H30**LOCAL:** EGDS**TEMAS:** MEDITAÇÃO ATIVA PARA A “PAZ e TOLERÂNCIA”; O DANÇAR COMO FATOR DE INTEGRAÇÃO. SEJA DE EQUIPES, SEJA DA GESTÃO PÚBLICA; PROPÍCIO A CONVIVÊNCIA; VINCULADA AS TÉCNICAS DE SAÚDE INTEGRATIVA.**PÚBLICO-ALVO:** TODOS OS SERVIDORES**INSCRIÇÕES:** ATÉ 26/01 OU ATÉ QUE SE ENCERREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 20 VAGAS**CURSO: “EDUCAÇÃO FINANCEIRA”****TURMA I: 09 e 23 DE FEVEREIRO e 02 e 09 DE MARÇO****HORÁRIO:** 8H30 ÀS 12H**LOCAL:** EGDS**TEMAS:** PLANEJAMENTO FINANCEIRO, FINANÇAS PESSOAIS, DÍVIDAS, CONSUMO, SAÚDE FINANCEIRA, GERENCIAMENTO DE SUA RECEITA / DESPESAS**PÚBLICO-ALVO:** TODOS OS SERVIDORES**INSCRIÇÕES:** ATÉ 29/01 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS**CURSO: “O ESTADO LAICO”****TURMA I: 03 DE FEVEREIRO****HORÁRIO:** 8H30 ÀS 17H30**LOCAL:** EGDS**TEMAS:** RESPALDAR AS AÇÕES DO SERVIDOR PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO PAUTADO NA CIDADANIA E ÉTICA. ESTE CURSO INTEGRA UMA ABORDAGEM VOLTADA À DIVERSIDADE E CIDADANIA COMPOSTO POR 7 OUTROS CURSOS.**PÚBLICO-ALVO:** SERVIDORES QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO**INSCRIÇÕES:** ATÉ 29/01 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS**CURSO: “HISTÓRIA SOCIAL DO NEGRO”****TURMA I: 24 DE FEVEREIRO****HORÁRIO:** 8H30 ÀS 17H30**LOCAL:** EGDS**TEMAS:** DAS ORIGENS À ATUALIDADE, CONTRIBUIÇÕES DO NEGRO NA FORMAÇÃO DO POVO BRASILEIRO, POLÍTICAS AFIRMATIVAS À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. ESTE CURSO INTEGRA UMA ABORDAGEM VOLTADA À DIVERSIDADE E CIDADANIA COMPOSTO POR 7 OUTROS CURSOS.**PÚBLICO-ALVO:** SERVIDORES QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO**INSCRIÇÕES:** ATÉ 18/02 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS**CURSO: “ATENDIMENTO AO CIDADÃO – COM MAIS ENTUSIASMO”****TURMA I: 03, 05, 08 e 11 DE FEVEREIRO.****HORÁRIO:** 8H30 ÀS 11H30**LOCAL:** EGDS**TEMAS:** ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO, MUDANÇA E ESTRESSE**PÚBLICO-ALVO:** TODOS OS SERVIDORES**INSCRIÇÕES:** ATÉ 27/01 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS**CURSO: “NOÇÕES DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS”****TURMA I: 26 DE FEVEREIRO****HORÁRIO:** 8H30 ÀS 16H**LOCAL:** EGDS**TEMAS:** LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE ARQUIVOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, REFERENTES À CONSERVAÇÃO, AO ACESSO, ELIMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA PRODUÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA E EXERCÍCIOS PRÁTICOS.**PÚBLICO-ALVO:** TODOS OS SERVIDORES**INSCRIÇÕES:** ATÉ 19/02 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 30 VAGAS**PALESTRA: “ESPIRITUALIDADE NO TRABALHO: UM BOM CAMINHO PARA A QUALIDADE DE VIDA” – GUSTAVO BOOG****DATA:** 24 DE FEVEREIRO**HORÁRIO:** DAS 9:00H ÀS 11:00H**LOCAL:** SALÃO VERMELHO - PAÇO MUNICIPAL**PÚBLICO-ALVO:** TODOS OS SERVIDORES**INSCRIÇÕES:** ATÉ 19/02 OU ATÉ SE ENCERRAREM AS VAGAS, NA PÁGINA DA PMC NO LINK DA SMRH OU [HTTPS://SMRH1.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CURSOS\\_EGDS/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/)**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 200 VAGAS**MAIORES INFORMAÇÕES** – EGDS – ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - AVENIDA AQUIDABÃ 505 (ESQUINA COM A RUA DR. QUIRINO)**FONE:** 3236-9561/ 3236 8874, E-MAIL: RH.EGDS@CAMPINAS.SP.GOV.BR

Campinas, 12 de janeiro de 2010

**MARISA FRANCHI**

Coordenadora da EGDS

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor do DRH

(DE 14:01 A 07:02)

**COMUNICADO  
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS***Edital 003/2009*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo aos critérios de desempate constantes no Edital de Abertura do Concurso Público, publica a nova classificação dos candidatos abaixo relacionados, após reunião de desempate e preenchimento de vagas, realizada em 03/02/10.

**CARGO: MÉDICO – PSIQUIATRIA**

CLA	DES	NOME	RG
15	15	CLAUDIA RIBEIRO FRANULOVIC CAMPOS	200979048
15	16	ANTONIO CARLOS FERREIRA DUTRA	990118
15	17	JAYME TADEU DOS SANTOS	8680459
22	22	NATALIA PEREIRA NOVO	113210363
22	23	CLAUDIA BOSCO DE OLIVEIRA LIMA	1067027

Campinas, 03 de fevereiro de 2010

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor de Recursos Humanos

**COMUNICADO**

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor em cumprimento de norma legal, **COMUNICA** que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes pareceres:

**INTERESSADO: EDNA LOPES PEREIRA – MATRÍCULA N°. 65713-1****ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**PARECER:** FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO**INTERESSADO: MÁRIO PEREIRA DE ASSIS – MATRÍCULA N°. 98.019-6****ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**PARECER:** FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO**INTERESSADO: MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO – MATRÍCULA N°. 93878-5****ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**PARECER:** FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO**INTERESSADO: FAUSTO DA CUNHA – MATRÍCULA N°. 8353-4****ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**PARECER:** CONTRÁRIO A CONCESSÃO**INTERESSADO: JOÃO JOSÉ CHEGURE NETO – MATRÍCULA N°. 20550-8****ASSUNTO:** RECURSO DE LTS – PROTOCOLO N°. 2009/10/5116**PARECER:** FAVORÁVEL A CONCESSÃO**INTERESSADO: THEREZINHA MELONI SICOLI****ASSUNTO:** PENSÃO VITALÍCIA – PROTOCOLO N°. 2001/00/72539**PARECER:** CONTRÁRIO A CONCESSÃO**INTERESSADO: DÉCIO AUGUSTO ABRAMO – MATRÍCULA N°. 35603-4****ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**PARECER:** FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO

Campinas, 04 de fevereiro de 2.010

**JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2008***Professores e Especialistas da Educação*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 10/02/10 (quarta-feira), às 9h00, no Salão Vermelho – Térreo - Paço Municipal – Av. Anchieta, 200 – Centro - Campinas**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimento dos filhos dependentes (menores de 18 anos). **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.** O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**PEB I – ED. INFANTIL**

CLA	NOME	CPF
173	ANA LUCIA TOLEDO TRAVASSOS	11939928850
173	MARCELA ALEGRETTI DA SILVA	22515426808
175	ADAUTO DOUGLAS PARRE	34402654807
175	ALLINE ANGELINA ZAMPOLA ANTONIO	34481326832
175	CAROLINA NOZELLA GAMA	36393395842
175	DANIELA LAVELI DE SOUZA	32539699839
175	ELIANA BRITO PIMENTEL DA SILVEIRA	15847682824
175	LUZIA DIEI RUPP	61722243015
175	MARIA DA GLORIA BATISTA DA SILVA	33743271842
175	RENATA CRISTINA DOS SANTOS MATHIAS	22499173882
183	ANA FLAVIA ARAUJO	18697981808
183	DAIENE MARIA FERREIRA	27824571874
183	ELIZETE SILVA NEVES RAMOS	28182124808
186	MARCIA ADRIANA MENDES	17989854899
187	ALEXSANDRA SIQUEIRA DE ALMEIDA	25000609859
187	ANNA PAOLA TORRIZI LEME	21835949851
187	BRUNA FERNANDES ISHI	35989585875
187	GRACE CAROLINE CHAVES B. CHAUTZ	27321527816
187	JULIANA ALINE GOMES VIANA	32604292807
187	LETICIA CARDOSO DE PAULA	28315623842
187	LIVIA CAROLINA BENETON	32514139880
187	LUCIANA SALVADOR DE ANDRADE	8043889899
187	MARIANA MASSUCATO	30662317807
187	SAMANTA ROMANO	22026675805
187	VANESSA DE CASSIA RANGEL ANTONIO	21881458846
187	VERONICA DA SILVA CAMPOS	34623419878
199	ALETHEIA DE LIMA SANTOS	31147153892
199	ELAINE DE LUCENA ANDRADE	26552104847
199	ENEIDA LAZZARINI DE CASTRO	220359822
199	FERNANDA RIBEIRO DE FREITAS	34451477875
199	GLAUCIA RODRIGUES	31350023817
199	IZABEL CRISTINA STOCO	30198991843
199	JOCILEIA SOUZA GUIMARAES DA SILVA	26761745845
199	JULIANA ROSSI DE AGUIAR LACERDA	22457955807
199	KARINA CALCA MANDAJI	21465408851
199	KARINA LUIZA DA SILVA	36938703817
199	LUCIANA OLIVEIRA SILVA	18216523807
199	MELISSA CASTELLI DINIZ	21878296850
199	PRISCILA FRANCA OLIVERIO	21516417836
199	REGINA CELIA CARDOSO DA CRUZ	13798443807
199	TAISA PRADO PEREIRA DE JESUS	29507175865
214	ADRIANA OFRETORIO DE O. MARTIN	21821314859
214	ALINE APARECIDA ANTONIOLLI	29342117899
214	ANA MARIA DE CAMARGO MILANI	11691983845
214	CRISLAINE CLARA CAMARGO BARBOSA	32566429855
214	ELAINE POPPI	22568020865
214	ELISANGELA PAIVA PINA	24855713848
214	JULIANA KOYAMA	26965989831
214	LETICIA DE ALMEIDA MORELATO	22494791863
214	LILLAM RICARTE DE OLIVEIRA	22523761807
214	MARINALVA LAURINDO DOS SANTOS	30245801820
214	NATALIA SOBRAL CAPASSO	35277767886
214	RENATA GASQUE GAVIOLI	28056880828
214	VANESSA GUEDES DE OLIVEIRA	33220504833
227	BARBARA PEREIRA LEME BARLETTA	33403448843
227	CLARISSA SALVADORI REBESCHINI	32099981833
227	ELISANGELA REGAZOLI	28646977854
227	ELIZA DOS SANTOS SOUSA	33481542860
227	EVANDRO LUIZ DA SILVA	32711295842
227	GIOVANA CRIVELLARO	22436071829
227	GREICE HEREDIA DOS SANTOS MOURA	32843751802
227	KATIUSKA MARCELA GRANA	22375584856
227	MARCIANA ODERDENGE	22250293856
227	MARIA DE LURDES AMBROSO ADIB MAIA	15866405857
227	RAIANE SOUZA BUENO DE OLIVEIRA	35627799846
227	RENATA APARECIDA MARQUES	22472357869
227	SILVIA PAULA F. P. D. DA CONCEICAO	25076993889
227	ZELIA SOUZA DE AMORIM	26784654897

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor de Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2008

### Professores e Especialistas da Educação

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 11/02/10 (quinta-feira), às 9h00, no Salão Vermelho – Térreo - Paço Municipal – Av. Anchieta, 200 – Centro - Campinas**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimento dos filhos dependentes (menores de 18 anos). **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.** O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

#### PEB IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLA	NOME	CPF
42	VALÉRIA FREITAS DA SILVA	31039739857
43	ELIZETE LOBATO MIRANDA	4385740879
44	CAROLINA RICARTE TEIXEIRA	33955935841
45	RENATA RIBEIRO	33843959803
46	MARIA ALICE RODRIGUES DE S. PALACON	22646812841
46	TATHIANE RUBIN RODRIGUES CUESTA	22041822813
46	THAIS CRISTINA MARTINS	31567437800
49	ANA CLAUDIA TENORIO DORNELLES	29457664850
50	ELIANE TIE MI IMAMURA	28674319807
50	SUELI AP. MARTINAZZO MATSUMOTO	87120038834
52	CARLA GARDINI	21573020850
53	LUCIANA BOTTARI LOPES	27220941854
54	DEBORA ALVES DE OLIVEIRA	21638674809
55	ELIANA APARECIDA COROZOLA BUENO	11915679826

#### PEB II – ANOS INICIAIS

CLA	NOME	CPF
31	ANA FLAVIA VALENTE TEIXEIRA D SILVA	22465783882
31	DEBORA APARECIDA PEREIRA GOMES	33789201812
31	PRISCILA DUTRA PIRES	30650459822
34	CINTHIA VIEIRA BRUM	30870332864
34	ELIZABETE BICALHO DE OLIVEIRA	27168171895
34	ROBERTA ZAMBON	21780371861
34	THAIS DE CARVALHO GUERRA	29794357839
38	ALINE DAYANE CAVALCANTI DA SILVA	30851978851
38	JULIANA GARCIA MARIANO TIRABASSI	22652357840
38	JULIANA GARRIDO PEREIRA	28897931847
38	JULIANA R. C MESTRINER DE FREITAS	26859454822
38	LUBIA CRISTINA MESQUITA	6582140639
38	MARIA ISABEL DONNABELLA ORRICO	21813791813
38	MARIA STELA S. VALENTE ZAMBELLI	16839743870
45	DANIELA PEREIRA DE MORAES ELIAS	27819978899
45	MARCIA ALEXANDRA BORGES	62682806015
47	ANA LUIZA DE AMOEDO CAMPOS DE SA	31802081801
47	DANIELA PETROLI SILVEIRA	21864264802
47	GLAUCIA CRISTIANE BERGAMO	22108822810
47	LILIANE BORDIGNON DE SOUZA	32534437879
47	PRISCILLA AZEVEDO	28486759854
52	NATALIA LOUREIRO GAMA ACIOLI	12693877741
52	MILENA BATISTA DA SILVA	31482744821
54	DOMINIQUE MISSIO DE FARIA	32392251827
54	PRISCILA KAUFMANN CORREA	32727467818
54	RUTE BRAZ DE ALMEIDA	16012789858
57	OSCAR TEIXEIRA JUNIOR	13700016816
58	VERA LUCIA PRATAVIERA COSTA	5955853880
59	CRISTIANE BARBOZA DE CARVALHO	35161146818
59	MARCIA DE OLIVEIRA GONCALVES	68243235604
59	CAROLINA DA SILVA COSTA	30140690867
62	MARIA ANTONIETA VINTER	63681277753
63	CIBELE CRISTINA SANTIEFF	26942494852
64	VALQUIRIA RIBEIRO GONZAGA	27000396881
65	MICHELE SCHLOGL	27306262807
65	MARCELA RODRIGUES BORBA	32367371822

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor de Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2008

### Professores e Especialistas da Educação

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 12/02/10 (sexta-feira), às 9h00, no Salão Vermelho – Térreo - Paço Municipal – Av. Anchieta, 200 – Centro - Campinas**, para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimento dos filhos dependentes (menores de 18 anos). **Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.** O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

#### SUPERVISOR EDUCACIONAL

CLA	NOME	CPF
24	REGINA CELI DA SILVA ROCHA	70143463772
25	MARIA ANGELA NUBIATO CRESPO	85915300804
26	SANDRA CRISTINA TOMAZ	13776044896

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO

CLA	NOME	CPF
11	LUCIA HELENA PEGOLO GAMA	13944127897

#### ORIENTADOR PEDAGÓGICO

CLA	NOME	CPF
35	MARCELO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	22769522884
35	OSMIR PONTES DE ANDRADE	28429943889
37	GRAZIELE FERNANDA CARVALHO	27660449818
38	ANA PAULA COELHO MESCHIATI	10209467843
38	FERNANDA GOULART VILAS BOAS	29206931822
38	LUCIANE BRENELLI DE PAIVA	10253222826
41	ANNA CAROLINA FERRIOLLI HELENE	28307066840
42	ELOISA SANT'ANNA DA SILVA ROLAND	2830615883
43	PATRICIA MOREIRA DE FREITAS	19290149884

#### DIRETOR EDUCACIONAL

CLA	NOME	CPF
38	DULCY HELENA TEODORO	59657278600
39	JOSE AECIO OLIVEIRA SILVA	29780268804
40	VLADIMIR CARDOSO DE OLIVEIRA	5494942864
41	ADRIANO CELSO DE ALMEIDA	12047625890
42	ROSELENA CANDIDO DA SILVA	6196625810
43	GISELE MENDES AMORIM	21322089809
44	FATIMA CRISTINA DE OLIVEIRA	4573622861
44	MARIZA APARECIDA MACHADO MASSIGNAN	12032755874
44	MEIRIS PADOVAN DAVID	3690978823

#### VICE-DIRETOR

CLA	NOME	CPF
29	ELSA JORGE BELLOTTI	1739203810
29	MILENA THAIS DE LIMA	26264567809
32	MARCOS DE ARAUJO MOURA	28417289860
33	CARLOS EDUARDO QUIROGA	26509467844
34	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	29312092871
35	LILIAN MARIA O. MATE DOMINCIANO	27905422879
36	MARIA REGINA R. DA SILVA	84843764868
37	JOSE CARLOS MOREIRA	83170731815
38	SILMARA PAIVA DE CAMPOS	30082508828
38	SOLANGE DE CARVALHO COLUSSI	24877132830

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DISTRITO DE SAUDE SUDOESTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE **COMUNICA** A SUSPENSÃO DE ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO SITO À RUA: CINCO, Nº08 VILA VITÓRIA, NESTE MUNICÍPIO, SOB RAZÃO SOCIAL: **MENDES E OLIVEIRA LTDA ME**, CNPJ 61.927.810/0001-82, **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3398**.

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EEM SAÚDE SUDOESTE **COMUNICA** A SUSPENSÃO DE ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO SITO À AV: ITAMARATY Nº 1004, JD AEROPORTO, NESTE MUNICÍPIO, SOB A RAZÃO SOCIAL: **SUPERMERCADO ITAMARATY**, CNPJ: 56.493.497/0001-81, **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3395**.

**ROSANA APARECIDA GARCIA**

Coord. Visa Sudoeste

### COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### Nº PROTOCOLO: 10/17/00122 PAE DE 20/01/2010

**INTERESSADO:** M B ZANOTTO CAFETERIA ME

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**CNAE: 5611-2/03**

**DEFERIDO**

#### Nº PROTOCOLO: 10/60/00119 PN DE 20/01/2010

**INTERESSADO:** EMPÓRIO VAN GOGH BAR E RESTAURANTE LTDA ME

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**CNAE: 5611-2/01**

**DEFERIDO**

#### Nº PROTOCOLO: 09/60/02498 PN DE 16/11/2009

**INTERESSADO:** TETRA PAK LTDA.

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**INDEFERIDO** – NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELABORADO EXCLUSIVAMENTE COM A FINALIDADE DE AVALIAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DAS ATIVIDADES DE INTERESSE À SAÚDE, DEVE ALÉM DE MOSTRAR A(S) PEÇA(S) GRÁFICA(S) COM INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO E O ENTORNO DO ESTABELECIMENTO (VIZINHOS LINDEIROS), APRESENTAR O ACESSO E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, SUAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS E A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E MATERIAIS E O FLUXO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS. ORIENTAÇÃO: O INTERESSADO DEVE USAR A CNAE Nº 4693-1/00, QUE TEM COMO DESCRIÇÃO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS E COMPREENDE AS ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PRÓPRIOS, EM DEPÓSITO PRÓPRIO, QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS PRÓPRIOS PARA O EXECUCÍO DESTA ATIVIDADE, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DA EMPRESA FABRICANTE/ DISTRIBUIDORA, CONSIDERADO EXTENSÃO DA MESMA, É DENOMINADO DEPÓSITO FECHADO E NECESSITA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

#### Nº PROTOCOLO: 10/17/00135 PAE DE 21/01/2010

**INTERESSADO:** EDU CAIRO BECKER ME

**ASSUNTO:** LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

**CNAE: 5611-2/03**

**INDEFERIDO** – 1. CAPACIDADE DA CAIXA DE ÁGUA É INADEQUADA COM A EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO; 2. ÁREA DE COZINHA É INADEQUADA PARA AS ATIVIDADES DE LANCHONETE, QUE INCLUEM O PREPARO DE LANCHES QUENTES E FRIOS, O PREPARO DE PORÇÕES COMO FRIOS, BATATA E CARNES FRITAS OU ASSADAS, A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS OU NÃO, MAS NUNCA PODEM INCLUIR O PREPARO DE REFEIÇÕES OU COMIDA PREPARADA, PARA CONSUMO NO LOCAL OU NÃO; 3. O ESTABELECIMENTO NÃO PODE TER COMUNICAÇÃO DIRETA COM OUTROS USOS DO PRÉDIO, CONFORME ALEGADO EM E.8; 4. JÁ OBTVEU LAS DEFERIDO Nº 10/014206 (PROTOCOLO 06/60/01727 DE 13/09/2006) EM 2006 DEVENDO REQUERER DE POSSE DO ALVARÁ DE USO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

#### Nº PROTOCOLO: 09/60/02653 PN

**INTERESSADO:** LORIVALDO SIMÃO DE BRITO ME

**ASSUNTO:** COMUNICADO DE DESINTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, CONFORME AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**CELI V. R. MUNHOZ**

Coordenadora da Vigilância em Saúde Norte

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPARO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna público** a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverão executarem o reparo do passeio fronteiriço ao terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
AO SINDICO DO PREDIO	008396000/02	CENTRO	09/70/08549
BHM EMPREENDIMENTOS E ADM S/A	027567000/03	VI INDUSTRIAL	09/70/09057
C N EMPREENDIMENTOS PART LTDA	042084290/03	VL PARAISO	09/70/09568
CARLOS FERNANDO V. DA SILVA	042146215/02	CAMBUI	09/70/09079
DIALMA ORLANDO RODRIGUES	003569000/02	GUANABARA	09/70/08547
ERNESTO ANTONIO COLLOCO	042009610/02	PQ TAQUARAL	09/70/07458
EXPRESSO CRISTALIA LTDA	042009551/02	JD BELA VISTA	09/70/08587
FABIO FERRAZ BICUDO JUNIOR	038909000/02	CAMBUI	09/70/09316
HELENA DIAS TRANI	034694000/02	JD PROENÇA	09/70/09349
HELOISA OLIVERA BUENO	042035237/02	VL GEORGINA	09/70/08699
HERMINIO GARBELINI	019172000/02	CENTRO	09/70/08859
JEFFERSON RODRIGUES F. DE OLIV	018376000/02	VI INDUSTRIAL	09/70/09055
JOSE TADEU DA CRUZ	018306000/02	JD PAULISTANO	09/70/09281
LUIZIA VIRGINELLI	029191000/02	VL ELZA	09/70/09364
MARCELO FLORIANO	042007707/02	JD NOVA EUROPA	09/70/09014



MARIO DE OLIVEIRA CRITER	042008406/02	VI INDUSTRIAL	09/70/09266
MARY RATHOL COELHO	030139000/02	CHAC LULU DE PONTE	09/70/09301
MIGUEL DE SOUZA	032574050/02	JD DOS OLIVEIRAS	09/70/08905
MIZACHI RODRIGUES	012814000/02	PONTE PRETA	09/70/09027
OSCARLINA RODRIGUES	034702000/02	CENTRO	09/70/08856
PAULO ROBERTO GAGLIARDI	040254000/02	VL GAGLIARDI	09/70/09609
POLUX ADMINISTRAÇÃO E P. LTDA	029991000/02	CAMBUI	09/70/09577
PRANCHAS PROJETOS CONSTRUÇÕES	021507000/03	JD CAMPINAS	09/70/09599
RITA DE C. RUBEIS RIBEIRO	033760500/02	JD LEONOR	09/70/08690
ROSANA ELISA G. DE CARVALHO	016113000/02	PONTE PRETA	09/70/09608
SAMUEL CARLOS BUDAHAZI	055054373/03	JD PROENÇA	09/70/08017
SOC CIVIL FAZENDA TAUBATÉ LTDA	034371000/02	JD DO LAGO	09/70/09582
TER IMOBI. CAMP. LTDA CC MESMO	001491000/02	VL SÃO BERNARDO	09/70/09288
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUC E ENS	039107000/03	JD NOVA EUROPA	09/70/09064
VITOR MUNERATO	040499000/02	VL S BERNARDO	09/70/09543

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DA VEGETAÇÃO “CÓROA DE CRISTO”

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna público** a presente notificação de seus proprietários / possuidores de imóveis localizados neste Município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 12.350/05, ficando advertidos que deverão removerem a vegetação EUPHORBIA MILII “CÓROA DE CRISTO” das áreas externas de seus imóveis no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
GISELE ALCINA C TAGLIA PIETRA	042026364/02	PQ TROPICAL	09/70/09243

(03, 04, 05/02)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna pública** a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei n°. 09/03, estabelecendo que deverão providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
APARECIDA ALVES JACOMO	046296100/03	PQ SÃO QUIRINO	09/70/08166
CESAR SEBASTIÃO PIZZILLI	032235000/02	CENTRO	09/70/08854
KARINA PEREIRA MARCCHAZAN	055024388/03	PQ DAS UNIVERSIDAD	09/70/08707
LUIZ GENIZELLI	028667050/02	CENTRO	09/70/09578
MANOEL PEREIRA FERRAZ	042101711/02	JD CHAPADÃO	09/70/09399
OLIMPIO PEREIRA GOMES	044142000/03	JD PRANAPANEMA	09/70/08433

(03, 04, 05/02)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna pública** a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei n°. 11.455 de 30 /12 /2002, estabelecendo que deverão executar a limpeza dos terrenos e mantê- los limpos, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
JOÃO BATISTA DE MELLO	038950000/03	JD NOVA EUROPA	09/70/08557
PLACIDIO SACLLOTTO	055082161/03	JD ITATINGA	09/70/09248
ALBERTO DE M. CORREIA NETO	072112900/03	CD UNIVERSITARIA	09/70/08536
ADILSON LOPES	055015057/03	VL AEROPORTO	09/70/08834
ALBERTO DE M. CORREIA NETO	072092900/03	CD UNIVERSITARIA	09/70/08535
ANA ALVES DO AMARAL	002558000/02	CENTRO	09/70/09235
ANTONIO JOSE DA SILVA	042461400/03	CD STELITE IRIS	09/70/09408
ANTONIO BALBINO DA FREIRIA	043544700/03	JD ESMERALDINA	09/70/09008
ANTONIO PEIXOTO	048103000/03	PRQ FIGUEIRA	09/70/09545
ANTONIO SERAFIM	019179000/03	JD CARLOS GOMES	09/70/08915
APARECIDA ALVES JACOMO	046296100/03	PQ SÃO QUIRINO	09/70/08166
APARECIDA PAIOLI	006502000/02	VL. ITAPURA	09/70/08546
ARTUR DE CASTRO VINTEM	043508600/03	JD STA ROSA	10/70/00176
CANDIDA PASSOS	055012790/02	JD SANTA GENEBRA	09/70/08315
CARLOS EDMUNDO MATHIAS	055065305/02	BOSQUE DE BARÃO	09/70/09456
CLAUDIO ANDREOTTI	010230000/02	VL ANGELA	09/70/09092
CLÍNICA DE REPOUSO EMP QUI-SI-	055089002/03	JD SAN DIEGO	09/70/09023
DELICINO HELENO DA SILVA	026424000/02	CIDADE JARDIM	09/70/09255
DJALMA ORLANDO RODRIGUES	047448350/02	PQ SÃO QUIRINO	09/70/08885
DOLVANDO FERREIRA ALVES	004254000/02	CH LULU DE PONTES	09/70/09544
EDIE CELSO LOPES GUIMARAES	011977000/03	JD MARILIA	09/70/08229
EDITH CERQUEIRA OLIVEIRA ROSA	014004000/03	VILA INDUSTRIAL	09/70/09263
ELZA MARIA LEONE	013721000/03	PQ TAQUARAL	09/70/08669
EVERALDO BARBOSA	041152000/03	JD SÃO DOMINGOS	09/70/09091
GUILHERME MENDES BARRADAS	055000713/03	PQR S QUIRINO	09/70/08873
HELENA DIAS TRANI	034694000/02	JD PROENÇA	09/70/09349
HERMINIO GARBELINI	019172000/02	CENTRO	09/70/08859
HORÁCIO MONTENEGRO DE FREITAS	044144500/03	JD PARANAPANEMA	09/70/09282
JAIME DONIZETH	048319600/03	JD ITAYU	09/70/08427
JAIME DONIZETH	046684400/03	JD ITAYU	09/70/08428
JOANA MARIA MARTINS DA SILVA	041820800/02	JD BOM SUCESSO	09/70/08894
JOÃO JOSE SPARAPANI	055024477/03	PQ DAS UNIVESIDADE	09/70/07633
JOÃO GARLIPP TAGLIOLATO E OU	017741000/03	JD NOVA EUROPA	09/70/08541
JOSÉ A. NOGUEIRA JORDÃO	044447300/03	JD PLANALTO	09/70/08045
JOSÉ ARTHUR NOGUEIRA JORDÃO	055084961/03	JD PLANALTO	09/70/08046
JOSÉ NACIF SELEME	055088235/03	ALPHAVILLE CAMPINA	09/70/09451
JOSE TADEU DA CRUZ	018306000/02	JD PAULISTANO	09/70/09281
LEONOR SERAPHIM	032322000/02	GUANABARA	10/70/00085
LEVI RODRIGUES SILVA	004663000/02	BONFIM	09/70/08380
LUIZA DE JESUS JUNQUEIRA	038119000/02	VL ITAPURA	09/70/08861
MANOEL APARECIDO DOS SANTOS	055072640/03	DIC I	09/70/07757
MANOEL APARECIDO DOS SANTOS	055072638/03	DIC I	09/70/07756
MANOEL DE SOUZA	042029324/02	JD STA GENEBRA	09/70/08880
MANOEL PEREIRA FERRAZ	042101711/02	JD CHAPADÃO	09/70/09399
MARIA HELENA MIGUEL	072096900/03	CD UNIVERSITARIA	09/70/09050
MARIA DA CONCEIÇÃO A COLOMBI	033929000/02	JD DO LAGO	09/70/09257
MARIA ELISABETE FORTUNATO	055076783/03	PQ RES VL UNIÃO	09/70/09326
MARIA JOSÉ POCCELLI	042076290/02	JD LÍDIA	09/70/08661
MARIA STELA DE TOLEDO BORGHI	044947500/03	JD SÃO PEDRO	09/70/08899
MARIA VIVIANI FALCO	043292200/03	JD DAS ANDORINHAS	09/70/08846
MAURICIO KAPLAN	055022984/03	VILLAGE CAMPINAS	09/70/08711
MAURICIO KAPLAN	055022985/03	VILLAGE CAMPINAS	09/70/08717
MICHELE COCCUCCI	055028198/03	JD CHAPADÃO	09/70/07656
MOACIR DOS REIS FILHO	055025453/02	JD A. VON ZUBEN	09/70/08271
NEWTON SIMÕES	044933500/03	JD SÃO PEDRO	09/70/08050
NILO JOSE DE MELO	042932000/02	JD N CAMPOS ELISEO	09/70/08875

NIVALDO BATISTA DE LIMA	055036765/03	PQ DAS INDUSTRIAS	09/70/09367
OLGA COSTITTE	055046960/03	PQ TAQUARAL	09/70/08325
OSCAR EDUA DROGUETT PALAZUELOS	055028035/03	JD CHAPADÃO	09/70/09119
OSVALDO AMARAL GONÇALVES	S/C	P S MARTINHO	09/70/08566
OTAVIO CARLOS LOPES RIBEIRO	019077400/02	VILA ITAPURA	09/70/09237
OTAVIO PENQUIS NETO	042010200/03	VL AEROPORTO	09/70/08900
PRANCHAS PROJETOS CONSTRUÇÕES	021507000/03	JD CAMPINAS	09/70/09599
REGINALDO MARTINI BELTRAME	036871220/02	JD IPIRANGA	09/70/09002
RITA DE CASSIA COLOMBINI E OU	032759010/02	V INDUSTRIAL	09/70/09254
ROBERTO JOSE POLETINI MORENO	042002504/02	JD GARCIA	09/70/09559
ROMILDO TRINDADE DA SILVA	055071268/03	JD NOVO CAMPOS ELÍ	09/70/08540
ROSANA G. BERNARDO	044922600/03	JD SÃO PEDRO	09/70/08103
RUBENS DE BRITO	042546800/03	CID SATELITE IRIS	09/70/08911
SAMUEL CARLOS BUDAHAZI	055054373/03	JD PROENÇA	09/70/08017
SÉRGIO DE ALMEIDA MAIA USUF	038899800/02	JD CHAPADÃO	09/70/08912
SERGIO RICARDO GROSSO	055070274/03	CJ HAB VIL REGIO	09/70/08512
SULMAR COSTA GONÇALVES	055054233/03	JD MYRIAM M DA COS	09/70/09321
TAKIJIN ITO	044870900/03	JD ITATIAIA	09/70/08440
TER IMOBI. CAMP. LTDA CC MESMO	001491000/02	VL SÃO BERNARDO	09/70/09288
TERCILIO RODRIGUES PEREIRA	055073856/03	CID SATELITE IRES	09/70/08258
THEREZINA LONGO DE ARAUJO	046803100/03	VL BRANDINA	09/70/07781
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUC E ENS	039107000/03	JD NOVA EUROPA	09/70/09064
WALDIR ODMAR LAPREZA	055052956/03	PQ R CAMPINA GRAND	09/70/09455
WILMA PICCOLOTTO JORDÃO	045784500/03	JD SÃO GABRIEL	09/70/08461

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – UTILIZAÇÃO VEGETAÇÃO “CÓROA DE CRISTO”

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores dos imóveis localizados neste Município e abaixo relacionados, não atenderam as notificações para a retirada da vegetação “Euphorbia Milií”(Coroa de Cristo) em área externa a edificação, nos respectivos prazos legais, obrigação constituída na Lei 12.350/05, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados. É facultado aos proprietários / possuidores a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
MAURO APARECIDO MARTINS	055024403/03	10071	09/70/06468

(03, 04, 05/02)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – DESNÍVEL DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para nivelamento do passeio público dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
RENETO MACHADO COSTA	042054561/02	13239	09/70/07176
SANTA JUDITH EMPREE. LIMITADA	S/C	11860	09/70/06125

(03, 04, 05/02)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – DESNÍVEL DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para nivelamento do passeio público dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
C N EMPREEND PART LTDA	019800350/02	11380	09/70/05184

(03, 04, 05/02)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) – LIMPEZA DE TERRENO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ADILSON ROBERTO VILAS BOAS	043387800/03	10845	09/70/05214
ANIZIO CAZELLATO	070101000/03	13032	09/70/04980
ANTONIO BALBINO DE FREIRIA	043544800/03	9741	09/70/04164
ANTONIO CARLOS BONATO	042286700/03	8824	09/70/03205
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO	017111000/03	10821	09/70/02211
ANTONIO DE SIQUEIRA FILHO	055041331/03	12590	09/70/04652
APARECIDO ALVES COSTA	055002229/03	8829	09/70/04939
AROEIRA IMOVEIS E PART. S/C	055052270/03	9731	09/70/02778
BELOIT DO BRASIL	055021866/03	12538	09/70/03502
BENEDITO CÂNDIDO DO NASCIMENTO	036657000/03	10851	09/70/04035
BHM EMPREE.E CONSTRUTORA	055061239/03	12133	09/70/06015
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	017043000/02	12269	09/70/03368
CIVITAS CIA IMOB BONS NEGOCIOS	042549400/03	12863	09/70/04193
COND.FAZ BOA VISTA	088035208/03	12527	08/70/8443
DELDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	044509900/03	13092	09/70/07928
DILMA RENEIS DA SILVA	S/N	12596	09/70/05007
DOMENICO SICILIANO	055028362/03	12546	09/70/04360
EDHUPAR ADM E PARTICIPAÇÕES S/	07064000/02	13163	09/70/04739
EDITE DOS SANTOS CORDEIRO	055048542/03	12759	09/70/04468
EDUARDO DE GODOY PEREIRA	055082715/03	12398	09/70/04946
EIZO KASAHARA	043545000/03	12940	09/70/06516
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OUTROS	008924000/03	9413	09/70/04607
EMPRESA INVEST.CAMPINAS LTDA	009828000/02	12659	09/70/01756
ERALDO DE LIMA BOTELHO	044793700/02	8865	09/70/05601
ESPÓL MARIA DE LOURDES S PRADO	055042395/03	12281	09/70/04440
ESPOLIO D.MARIA DE L. PRADO	055040794/03	12581	09/70/04446
ESPOLIO DE MARIA DE L.PRADO	055040808/03	12801	09/70/04647
ESPOLIO DE MARIA DE L.S PRADO	055040836/03	12301	09/70/04864
FERNANDA DOS SANTOS FAEZ	091670000/03	12346	09/70/04387
FIRMINO DA SILVA CARDOSO	055055785/03	13078	09/70/06051
FLOGO ADMINIST.BENS MOVEIS-	091601000/03	12345	09/70/04944
FLOGO ADMINIST BENS MOVEIS IMO	091697000/03	12342	09/70/05260
G G IMOVEIS E AGROPECUARIA LTD	041925240/03	8839	09/70/04848
GILBERTO G.GUERRA EMPR.IMOB.LT	055065029/03	10063	09/70/04923

GINO GOTARDO	012836000/03	12337	09/70/03129
GIOVANI ITALO DE OLIVEIRA JR	009596000/02	10404	09/70/04915
HELENA MACIEL FANELLI E OUTROS	051943500/03	12944	08/70/8389
HENRIETE FERES HAIDAR	055058836/03	12065	09/70/05379
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044136800/03	12155	09/70/03008
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044312400/03	12135	09/70/06018
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044136700/03	12152	09/70/03009
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044134300/03	12149	09/70/04582
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044126900/03	13391	09/70/04575
HORÁCIO MONTENEGRO DE FREITAS	044147900/03	12146	09/70/03722
HUGO PICCOLOTTO	SEM CODIGO	12749	09/70/04764
ISMAEL GRACIETE FERES IMOBL	055058833/03	12063	09/70/05378
JOÃO MANOEL DA FRADA	041628600/03	12973	09/70/03649
JOSÉ CARRIAO	003664000/02	11969	09/70/02522
JOSE EMILIO BRIGATO	055025513/03	9744	09/70/02738
JOSE INACIO DA ANUNCIÇÃO E OU	042549000/03	13088	09/70/05360
JOSÉ LUIZ GIROTTTO	005965050/02	10822	09/70/04238
JOSÉ LUIZ TREVISANI	055048541/03	12971	09/70/04467
JOSÉ PINTO NAZÁRIO	000656000/03	9734	09/70/01705
KAREN WALESKA BELARMINO	055034285/03	13906	09/70/04374
LEA ROSAURA CAMPELLO PONCET	072239900/03	12560	09/70/04086
LEA ROSAURA CAMPELLO PONCET	072239800/03	10068	09/70/04085
LISA LIVROS IRRADIANTES S/A OU	055051343/03	13726	09/70/06254
LUCAS FRECH CALDEIRA	055028427/03	12544	09/70/03331
LÚCIA FERN. SINICCO IKENAMI	055042316/03	12599	09/70/02378
LUCIANO CIABOTTI	055080199/03	4757	09/70/03233
LUÍS DE FIGUEIREDO TORRES	000867550/02	10398	09/70/05164
LUIZ BRONER	014834000/03	12913	09/70/03552
MANOEL LAVAL DE OLIVEIRA	055040956/03	12309	09/70/02231
MARCO ANTONIO RODRIGUES JORDÃO	042059820/02	11250	09/70/01468
MARIA APARECIDA BRANDÃO ANCHIE	041092700/03	12261	09/70/03888
MARIA IGENES C.FLAQUER E OUTROS	031500000/02	10408	09/70/04348
MARINA LOPES ECHAGUES	031507000/02	9739	09/70/04553
MARY APARECIDA SERAFIN SAROUFI	038184000/02	12219	08/70/7009
NATAL NERY BARBOZA	055042178/03	12035	09/70/04448
ORGANIZAÇÃO GG DE IMÓVEIS LTDA	042945100/03	8843	09/70/04934
OSWALDO BAGNOLI	055040838/03	12303	09/70/04862
OVIDIO BUENO	047228500/02	8837	09/70/05244
PEDRO ANGELO RISSATO	055041015/03	13744	09/70/04451
PLANINVEST IMÓVEIS S C LTDA	055059322/03	13739	09/70/05252
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOC.CIV	055037538/03	13744	09/70/04925
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOC.CIV	055037534/03	13082	09/70/04924
SANTA JUDITH EMPREND. LIMITADA	055040325/03	12298	09/70/04463
SERGIO ROBERTO MATIUZZO	055040413/03	12295	09/70/04461
SILVERIO CHIARADIA FERNANDES	055006578/03	13439	09/70/05574
SOARES CARNEIRO CONST E INCORP	042114292/03	12575	09/70/04930
STA JUDITH EMPRENDIMENTOS LTDA	S/N	12593	09/70/05004
STELIO GONÇALVES	055058095/03	12349	09/70/06248
TIANG GWAN HAN	055042025/03	12815	09/70/05550
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUC.E ENS	038372000/03	12338	09/70/01958
VALTER GOMES SÃO BENTO	055061138/03	13034	09/70/03627
WAGNER BEGOSSI E OUTRO	047771971/02	12328	08/70/8322
WALDEMAR AP DA SILVA	055056805/03	13501	09/70/05366
WALDOMIRO ROSSI	055008902/03	12763	09/70/04733
WALTER FERREIRA DA SILVA	055033154/03	12525	09/70/04639

PAULO P DO NASCIMENTO JÚNIOR	055067769/03	11523	09/70/07169
WILSON TEIXEIRA FERRACIOLI	055033912/03	12530	09/70/06493

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – LIMPEZA DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio público dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ANTONIO SERAFIM	005672000/02	12170	09/70/04044
COND.FAZ.BOA VISTA	088035208/03	12528	08/70/8443
EDITE DOS SANTOS CORDEIRO	055048542/03	12760	09/70/04468
FERNANDO DOMINGUES FERREIRA	022243150/02	11378	09/70/00572
INVESGAL EMP. E PARTIC. LTDA	030293000/03	10403	09/70/03602
JOSÉ LUIZ TREVISANI	055048541/03	12972	09/70/04467
NEIVA DOS SANTOS TOLEDO	055028467/03	12549	09/70/02265
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUC.E ENS	038372000/03	12641	09/70/01958
WALDOMIRO SILVEIRA	009656000/02	12070	09/70/04534

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA- PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO I

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para pavimentação do passeio frontal nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	041140400/03	12885	09/70/05911
ALCIDIO VEDRONI	047128450/03	8851	09/70/05248
ANTONIO BALBINO DE FREIRIA	043544800/03	9743	09/70/04164
ANTONIO CARLOS SILVEIRA	055022846/03	12774	09/70/05615
ANTONIO DE SIQUEIRA FILHO	055041331/03	12592	09/70/04652
ANTONIO PEIXOTO	048155600/03	12205	09/70/03065
ARAGUAIA L LIMITADA	055064272/03	12555	09/70/04522
AROEIRA IMOVEIS E PART. S/C	055052270/03	9733	09/70/02778
CASA GRANDE IMOB.E COM.LTDA	055045036/03	12638	09/70/04597
CELIA AP MODESTO DA CUNHA	041595700/03	12981	09/70/06050
CONDOMINIO FAZENDA BOA VISTA	055034949/03	12630	09/70/06495
DILMA RENEIS DA SILVA	S/N	12598	09/70/05007
DOMENICO SICILIANO	055028362/03	12548	09/70/04360
EDHUPAR ADM E PARTICIPAÇÕES S/	070064000/02	13165	09/70/04739
EIZO KASAHARA	043545800/03	10532	09/70/06516
ELISEU GUIMARÃES SANTANA	043609800/03	12077	09/70/05993
EMPRESA INVEST.CAMPINAS LTDA	009828000/02	12661	09/70/01756
ESPÓL MARIA DE LOURDES S PRADO	055042395/03	12283	09/70/04440
ESPOLIO D.MARIA DE L.PRADO	055040794/03	12583	09/70/04446
ESPOLIO DE MARIA DE L.PRADO	055040808/03	12803	09/70/04647
ESPOLIO DE MARIA DE L.S PRADO	055040836/03	12302	09/70/04864
FABIO LUI PORTO	055041449/03	12795	09/70/05885
G G IMOVEIS E AGROPECUARIA L:	044048900/03	10536	09/70/07522
G G IMOVEIS E AGROPECUARIA LTD	041925240/03	8846	09/70/04848
GILBERTO G.GUERRA EMPR.IMOBL.LT	055065029/03	10065	09/70/04923
GUERINA APARECIDA B MONTEIRO	026107000/02	11295	09/70/04734
HIDEO KIMURA	042025978/02	10059	09/70/06959
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044134300/03	12151	09/70/04582
HORÁCIO MONTENEGRO DE FREITAS	044118500/03	13394	09/70/05376
HUGO PICCOLOTTO	SEM CODIGO	12751	09/70/04764
IGREJA EVANG.ASSEMBLEIA D.DEUS	055041804/03	12793	09/70/05559
JAYME DE SÁ	041139900/03	12891	09/70/05913
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	055060322/03	13061	09/70/05332
JOÃO DE GOES MANSO SAYÃO FILHO	045845800/02	12208	09/70/02661
JOÃO MANOEL DA FRADA	041628600/03	12975	09/70/03649
JOFAER MAT.CONST.E EMPRE.	055051101/03	12363	09/70/04982
JORGE MIGUEL KEIRALLA FILHO	048070300/03	11989	09/70/05217
JOSE EMILIO BRIGATO	055025513/03	9746	09/70/02738
JOSE INACIO DE PAULA LEITE JR	055073632/03	12316	09/70/04578
JOSÉ LUIZ GIROTTTO	059056502/03	10823	09/70/04238
JOSE UILSON RAMALHO DA SILVA	055045446/03	12636	09/70/05592
JOSE YAHN FERREIRA	060026500/02	13317	09/70/07744
JOSE YAHN FERREIRA	060052000/02	13316	09/70/07745
KAREN WALESKA BELARMINO	055034285/03	13908	09/70/04374
LEA ROSAURA CAMPELLO PONCET	072239800/03	10069	09/70/04085
LEA ROSAURA CAMPELLO PONCET	072239900/03	12561	09/70/04086
LISA EMP IMOBILIARIOS LTDA	055051062/03	12854	09/70/06252
LISA LIVROS IRRADIANTES S/A OU	055051343/03	13728	09/70/06254
LÚCIA FERN. SINICCO IKENAMI	055042316/03	12602	09/70/02378
LUCIANO CIABOTTI	055080199/03	47578	09/70/03233
LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO	041016314/02	13312	09/70/07855
LUIZ HENRIQUE CARICATTO	055024803/02	10070	09/70/07636
MARIA BATRUM CURY	055088617/03	8868	09/70/05338
MARIA CONCEICAO VIARTA	047437500/03	13460	09/70/06366
MARIA LÚCIA PEREIRA	048262300/03	12732	09/70/05858
MARINA LOPES ECHAGUES	031507000/02	9740	09/70/04553
MIGUEL J.MARTINS PORTELLA	032530000/02	13238	09/70/06779
NATAL NERY BARBOZA	055042178/03	12037	09/70/04448
ORGANIZAÇÃO GG DE IMÓVEIS LTDA	042945100/03	8848	09/70/04934
OSVAIR ANTONIO	047320400/03	8850	09/70/05247
OSWALDO BAGNOLI	055040838/03	12304	09/70/04862
PEDRO LOZANO	047780300/03	12097	09/70/07443
PEDRO ANGELO RISSATO	055041015/03	12587	09/70/04451
PLANINVEST IMÓVEIS S C LTDA	055059322/03	13742	09/70/05252
REGINA RODRIG YUASO FERNANDES	041588500/03	12460	09/70/05782
RENATA SELMA DA SILVA E OU	055078668/03	13749	09/70/06001
RONALDO DE SOUZA	055056522/03	13072	09/70/07783
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOC.CIV	055037534/03	13084	09/70/04924
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOC.CIV	055037538/03	13746	09/70/04925
SANTA JUDITH EMPREND. LIMITADA	055040325/03	12300	09/70/04463
SERGIO DA SILVA LOPES	042078747/02	12903	09/70/05938
SERGIO ROBERTO MATIUZZO	055040413/03	12297	09/70/04461
SILVIO M.MIGUEL	041140500/03	12888	09/70/05912
SOC IMOB JARDIM GUARANY LTDA	055844000/03	13406	09/70/05369
SOCIEDADE IMOB J.GUARANY LTDA	055843000/03	13403	09/70/05370
SONIA APARECIDA T. DA SILVA	055034323/03	12628	09/70/04378
STA JUDITH EMPRENDIMENTOS LTDA	S/N	12595	09/70/05004
STELIO GONÇALVES	055058095/03	12351	09/70/06248
TIANG GWAN HAN	055042025/03	12817	09/70/05550
VALMIR BIANCONI	055078219/03	12215	09/70/04198

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) –CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	072169900/03	10067	09/70/02937
ANGELINA PESSAGNO	002937000/02	12506	08/70/7821
ANTONIO PEIXOTO	048155800/03	12198	09/70/02662
ANTONIO VEGLIA	047614600/03	8834	09/70/03300
ARAGUAIA LOTEAMENTOS LTDA	055064271/03	12558	09/70/01223
BELOIT DO BRASIL	055021866/03	12539	09/70/03502
CELSO JOSE FERREIRA	039783000/02	12616	09/70/04667
CESAR CARDOSO SIQUEIRA	055082825/03	12400	08/70/7354
EDUCANDÁRIO SÃO PAULO LTDA	016631000/03	9737	09/70/01586
EDUCANDARIO SÃO PAULO LTDA.	016504000/03	9726	09/70/02708
EDUCANDARIO SÃO PAULO LTDA..	016505000/03	9724	09/70/02707
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044136700/03	12153	09/70/03009
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044136800/03	12156	09/70/03008
HORÁCIO MONTENEGRO DE FREITAS	044147900/03	12147	09/70/03722
HUGO PICCOLOTTO	NÃO TEM	112440	09/70/01127
IMOBIL.AEROPORTO CAMPINAS LTDA	044412000/03	12976	09/70/01116
JOÃO MENDES FILHO	048083000/03	12211	08/70/6019
JOÃO VELASCO	048097200/03	12202	08/70/6128
JOÃO VELASCO	048097300/03	12199	08/70/6129
JOÃO VELASCO	048097100/03	12209	08/70/6127
JORGE ABDEL MASSIH E OUTROS	018951000/03	10843	09/70/01491
JOSÉ PINTO NAZÁRIO	000656000/03	9735	09/70/01705
LAR ASSISTENCIAL C.DAS CRIANÇA	055033711/03	12532	09/70/03769
MARIA APARECIDA BRANDÃO ANCHIE	041092700/03	12262	09/70/03888
MAURICIO SARTORI	04489500/03	12978	09/70/01378
MELHORAMENTOS SANTA LUCIA LTDA	047243200/03	8808	09/70/03382
PAULO CESAR FERRETE	055034661/03	12534	09/70/04007
PIERO MELOTTI	000216000/03	12168	09/70/01749
SAID JORGE NORDI JORGE E OUTRO	055038332/03	12868	09/70/01751
SHELL BRASIL LTDA	042090948/02	13580	09/70/06195
TAMOIO AGRO PECUARIA LTDA	055059110/03	12325	09/70/00796
VICENTE FORCINETTI	039609000/03	9722	09/70/03563

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – LIMPEZA DE

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio público dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob pena do

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO 2

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para pavimentação do passeio fronteiriço nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ALFREDO ANTONIO VIEIRA	048349700/03	12644	09/70/04062
ANGELINA PESSAGNO	002937000/02	12505	08/70/7821
ANTONIA PEREIRA PALÁCIOS	042266700/03	8870	09/70/04940
ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	042012500/03	12993	09/70/03646
ANTONIO PEDRO FORTE	041603600/03	12478	09/70/03365
ANTONIO PEIXOTO	048155800/03	12197	09/70/02662
ANTONIO VEGLIA	047614600/03	8835	09/70/03300
ARAGUAIA LOTEAMENTOS LTDA	055064271/03	12559	09/70/01223
BELOIT DO BRASIL	055021866/03	12540	09/70/03502
CELINA MOTTA	042080767/02	12911	09/70/02044
CELSO JOSE FERREIRA	039783000/02	12617	09/70/04667
DIRCEU OTERO	016634000/02	12194	09/70/01966
EDUCANDÁRIO SÃO PAULO LTDA	016631000/03	9738	09/70/01586
EDUCANDÁRIO SÃO PAULO LTDA..	016505000/03	9725	09/70/02707
ELIO FRATTARUOLO	042021943/02	13031	09/70/03085
EMILSON DA SILVA OSHIKAWA	055065232/02	10062	09/70/04118
FLÁVIO D MARCONDES PINTO E OU	025218000/03	12251	09/70/02743
G G IMOVELS E AGROPECUARIA LTD	042906200/03	8869	09/70/04049
HELIO JOSÉ DAS CHAGAS	055036491/03	12753	09/70/03651
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044136700/03	12154	09/70/03009
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044136800/03	12157	09/70/03008
HORÁCIO MONTENEGRO DE FREITAS	044147900/03	12148	09/70/03722
HUGO PICCOLOTTO.	NÃO TEM	12441	09/70/01127
IMOBIL AEROPORTO CAMPINAS LTDA	044412000/03	12977	09/70/01116
IZAC OROZIMBO	055051096/03	13730	09/70/04985
JACEK GREGORY PROROK	055079130/03	12674	09/70/02922
JOÃO BRASIO	017108000/03	10850	09/70/04872
JOÃO MENDES FILHO	048083000/03	12212	08/70/6019
JOÃO VELASCO	048097200/03	12203	08/70/6128
JOÃO VELASCO	048097300/03	12200	08/70/6129
JOÃO VELASCO	048097100/03	12210	08/70/6127
JOSÉ ANTONIO PEGORARO	031022000/03	9749	09/70/03564
JOSÉ PINTO NAZÁRIO	000656000/03	9736	09/70/01705
JOSE ROBERTO RIBEIRO	055041328/03	12670	09/70/04650
LAR ASSISTENCIAL C.DAS CRIANÇA	055033711/03	12533	09/70/03769
LEONOR SERAPHIM	042079524/02	13189	09/70/04130
MANOEL LAVAL DE OLIVEIRA	055040956/03	12310	09/70/02231
MARIA APARECIDA BRANDÃO ANCHIE	041092700/03	12263	09/70/03888
MARIA GRAÇA R.PRADO FERNANDES	042114380/02	13033	09/70/04861
MARINES RISSO	072246300/02	12562	09/70/04114
MAURICIO SARTORI	04489500/03	12979	09/70/01378
MAURO ADENIR CRUZ JUNIOR	045821500/03	12333	08/70/7974
MELHORAMENTOS SANTA LUCIA LTDA	047243200/03	8809	09/70/03382
ODAIR MALANDRIM	022835000/03	12550	09/70/03654
ORIDIA PERES POMPEU	055062421/02	11776	09/70/03700
OSCAR JOSE RODRIGUES VELEZ	042834900/03	9638	08/70/5114
PAULO CESAR FERRETE	055034661/03	12535	09/70/04007
PIERO MELOTTI	000216000/03	12169	09/70/01749
SAID JORGE NORDI JORGE E OUTRO	055038332/03	12869	09/70/01751
SANDI ALVES SUASSUNA	055064266/03	10120	09/70/01221
SANDI ALVES SUASSUNA	055064265/03	10119	09/70/01216
SHELL BRASIL LTDA	042090948/02	13581	09/70/06195
TAMOIO AGRO PECUARIA LTDA	055059110/03	12326	09/70/00796
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUC.E ENS	048362900/03	12643	09/70/04220
VICENTE FORCINETTI	039609000/03	9723	09/70/03563
WALDEMAR AP DA SILVA	055056805/03	13503	09/70/05366
WILLIAM HOWARD BINNS	S/C	12647	09/70/02847

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) –RECUO DE MURO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de recuo do muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
FLÁVIO D MARCONDES PINTO E OU	025218000/03	11980	09/70/02743

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - RECUO DE MURO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de recuo do muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
JOSE DE MARCO	021228000/03	10839	09/70/02400

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (EM DOBRO) - REPARO DE MURO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para reparo do muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ELZA MARIA LEONE	013721000/03	12765	09/70/02666
FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES	040897000/02	12900	09/70/00826
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUC.E ENS	038372000/03	12340	09/70/01958

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - REPARO DE MURO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para reparo do muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
LUIS CARLOS GOMES PEIXOTO	041016314/02	13311	09/70/07855
RONALDO DE SOUZA	055056522/03	13071	09/70/07783

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – REPARO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio fronteiriço nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ANTONIO SEBASTIAO DA SILVA	025308000/02	13874	09/70/07382
ENIO AQUIRA KURITA	010317000/02	13236	09/70/07083
FRANCISCO ISRAEL	025041000/03	13320	09/70/07833
GILMAR SEBASTIÃO VIEIRA	055042406/02	12040	09/70/06403
JOSE EMANUEL TEIXEIRA CAMARGO	024669000/02	10394	09/70/07087
MASSA FALIDA ENCOL S/A	032501500/03	13693	09/70/07174
MEGA TOOLS COM E ASSES TÉCNICA	026771000/02	13326	09/70/08387
OCTAVIO FURLANETTO	035234300/02	11619	09/70/05488
ODILARDE SOARES CORREA	047438400/02	13286	09/70/08218
ORLANDO CARVALHO MACIEL	038424000/02	13240	09/70/06311
OVIDIO BUENO	047228500/02	8849	09/70/05244
THIAGO AUGUSTO GARCIA LANÇONI	055041668/03	13170	09/70/06422

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – REPARO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio fronteiriço nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ADAIL ROCHA	000195000/02	12646	09/70/01961
ALDO POLETTI	036452000/02	9750	09/70/04171
ANTONIO CARUSO	S/C	12881	09/70/05620
ARLETE GHUSSN CANO	037167000/03	13577	09/70/06605
ELZA MARIA LEONE	013721000/03	12766	09/70/02666
FRANCISCA DA SILVA GUIMARAES	040897000/02	12896	09/70/00826
JOSE DE MARCO	021228000/03	10840	09/70/02400
LUIS DE FIGUEIREDO TORRES	000867550/02	10399	09/70/05164
MIL FLORES TRANSP. ROD. LTDA	007821000/02	12504	09/70/01577
OLIVEIROS ANTONIO ARAÚJO	034246600/02	12497	09/70/05159
WADYS ELIS DE GODOY	040682000/02	10096	08/70/6614

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município, não atenderam as notificações para execução de limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
EDELICIO JOSE PELLEGRINI	055073244/03	12174	09/70/07971
ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	041140400/03	12883	09/70/05911
ANGELA MARIA STECCA	055024362/03	10074	09/70/06469
ANTONIO CARLINI	041275000/03	12908	09/70/07394
ANTONIO LUIZ FERRAZ E OUTROS	055022880/03	12556	09/70/07830
CARLOS ROBERTO FARINHA	055045284/03	12531	09/70/06214
CARMEN GONGAZEZE AJCES	020275720/02	12909	09/70/06600
CASTER CESAR DA SILVA	055048919/03	12099	09/70/07828
CLEES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	043035500/03	8823	09/70/07618
CLEES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	043035400/03	4754	09/70/07617
COBESCA MANCHESTER ATAC PR	072226300/03	12244	09/70/06983
COMERCIO DE BEBIDAS PAULINIA	055031310/02	4756	09/70/07289
DARCY VIANA SOUZA	055076930/03	4755	09/70/07619
DORIVAL FIORI	055052329/03	12358	09/70/07165
EDUCANDARIO SÃO PAULO LTDA	01650000/03	10526	09/70/05845
ELIZETE SILVA ALVES SANCHES	055083585/03	11795	09/70/07937
G.G. IMOVELS E AGROPECUARIA L	042917200/03	4762	09/70/07616
GILBERTO G. GUERRA EMPR. IMOB.	055065062/03	12672	09/70/07095
HORÁCIO MONTENEGRO DE FREITAS	044118500/03	13392	09/70/05376
IGNACIA BISCARO FRITSCHEE /OU	009271000/02	12507	09/70/06047
IMOBILIARIA J MYRIAM LTDA	055054132/03	12618	09/70/07358
INSTITUIÇÃO APO ESP PE EUSTAQUIO	055054374/03	11552	09/70/02396
JAYME DE SÁ	041139900/03	12889	09/70/05913
JOÃO AUGUSTO MONTEIRO	042793500/03	10835	09/70/07198
JOÃO PISANELLI	046166500/03	12443	09/70/06473
JOSE G. MASCHIETTO DE LIMA	055086492/03	12250	09/70/06976
JOSE MARCELO UCHOA	S/C	12994	09/70/07845
JOSÉ ARTUR NOGUEIRA JORDÃO	044423800/03	12754	09/70/05775
JOSÉ CARLOS BERNARDO	043495100/03	12870	09/70/06245
JOSE DA SILVA BLEY	071006400/03	12570	09/70/07363
JOSÉ LOPES PINHEIRO	055027355/03	12059	09/70/05372
JOSÉ NICOLAU DA SILVA	044395100/03	12991	09/70/06477
JOSE SAVANHAGO FILHO E OU	055041173/03	12033	09/70/06906
LEO KRYSS E OUTRO	022687000/03	10594	09/70/05350
LEO KRYSS E OUTRO	022686000/03	10410	09/70/05351
LEO KRYSS E OUTRO	022691000/03	10599	09/70/05346
LEO KRYSS E OUTRO	022689000/03	10597	09/70/05348
LEO KRYSS E OUTRO	055066352/03	10598	09/70/05347

LEO KRYSS E OUTRO	022688000/03	10596	09/70/05349
LGD CONSTR. E INCRP LTDA	055060360/03	12354	09/70/06011
LISA LIVROS IRRADIANTES S/A OU	055051342/03	12361	09/70/05605
LUIZ ANTONIO SCAVARIELLO	055005276/03	12359	09/70/06243
MANOEL MOREIRA BATISTA	072179100/03	10066	09/70/06987
MARIA BREVES MOREIRAS	044652500/03	12992	09/70/06614
MARIA CONCEIÇÃO VIARTA	047437500/03	12867	09/70/07667
MARIA DE LOURDES JORGE	047149333/03	11337	09/70/04889
MARIA DE LOURDES JORGE	047149330/03	11338	09/70/04887
MARIO GOMES PORTO	075063000/03	12576	09/70/07366
MARTA VERÔNICA BAREA ARAÚJO	021748000/03	12164	09/70/06700
MITSU MATUMOTO	055031635/03	9660	09/70/07206
MOACIR PETROSSI	070183000/03	10079	09/70/07820
NELSON FERREIRA FILHO	055060552/03	13443	09/70/07746
NHENTALLIA ANDERY	072356100/03	12247	09/70/07096
OCTAVIO FURLANETTO	035234300/02	11617	09/70/05488
ORIDIA PERES POMPEU	055062421/02	10968	09/70/03700
OSWALDO ASSUMPÇÃO JUNIOR	042896600/03	8822	09/70/07286
PAULO P DO NASCIMENTO JÚNIOR	055067769/03	11522	09/70/07169
PICCHIOTTI FINANCIAL INC	07232800/03	12246	09/70/07600
PINDARO R. NOGUEIRA E OU	042619600/03	13729	09/70/08426
RICHARD SILLE	075084000/03	12580	09/70/07418
RITA MARIA ARAÚJO SALLES	055055864/03	11519	09/70/07270
ROBERTO ALEXANDRE SABA E S/M	072400400/03	12245	09/70/06966
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOC CIV	055037600/03	13731	09/70/08327
SAMANTHA KOEHLER	072303300/03	12249	09/70/06286
SATURNINO DOS SANTOS FILHO	022593200/02	12613	09/70/06267
SERGIO DA SILVA LOPES	042078747/02	12901	09/70/05938
SIDNEY CARLOS DE PAULA	041821700/03	12915	09/70/07887
SILVIO M.MIGUEL	041140500/03	12886	09/70/05912
SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBAT	034371000/02	12490	09/70/06589
SÔNIA JEANE ANTONIOLI	071041000/03	10078	09/70/06164
STA JUDITH EMPREENDIMENTOS LIM	S/N	11049	09/70/05008
SUL INVEST ADMINST.E PARTICIP	020863000/03	13226	09/70/05600
WALTER FERREIRA DE SOUZA	055053738/03	12622	09/70/06483
WILSON JOSE FREITAS	055024806/03	12224	09/70/07634
WILSON TEIXEIRA FERRACIOLI (03, 04, 05/02)	055033912/03	12529	09/70/06493

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA- CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município não atenderam as notificações para execução de muro ou alambardo nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multas lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	AIM'S	Nº PROT.
ANTONIO BALBINO DE FREIRA	043544800/03	9742	09/70/04164
ANTONIO CARLOS SILVEIRA	055022846/03	12773	09/70/05615
ANTONIO DE SIQUEIRA FILHO	055041331/03	12591	09/70/04652
ANTONIO PEIXOTO	048153600/03	12204	09/70/03065
ARAGUAIA L LIMITADA	055064272/03	12554	09/70/04522
AROEIRA IMOVEIS E PART. S/C	055052270/03	9732	09/70/02778
CASA GRANDE IMOB.E COM.LTDA	055045036/03	12637	09/70/04597
CELIA AP MODESTO DA CUNHA	041595700/03	12980	09/70/06050
CONDOMINIO FAZENDA BOA VISTA	055034949/03	12629	09/70/06495
DILMA RENEIS DA SILVA	S/N	12597	09/70/05007
DOMENICO SICILIANO	055028362/03	12547	09/70/04360
EDHUPAR ADM E PARTICIPAÇÕES S/	007064000/02	13164	09/70/04739
EIZO KASAHARA	043545800/03	10531	09/70/06516
ELIAS ANTONIO ZOGBI E OUTROS	009824000/03	10831	09/70/04607
EMPRESA INVEST.CAMPINAS LTDA	009828000/02	12660	09/70/01756
ERALDO DE LIMA BOTELHO	044793700/02	8866	09/70/05601
ESPÓL MARIA DE LOURDES S PRADO	055042395/03	12282	09/70/04440
ESPOLIO D.MARIA DE L.PRADO	055040794/03	12582	09/70/04446
ESPOLIO DE MARIA DE L.PRADO	055040808/03	12802	09/70/04647
FABIO LUI PORTO	055041449/03	12794	09/70/05885
G G IMOVEIS E AGROPECUARIA LTD	041925240/03	8840	09/70/04848
GILBERTO G.GUERRA EMPR.IMOB.LT	055065029/03	10064	09/70/04923
HORACIO MONTENEGRO DE FREITAS	044134300/03	12150	09/70/04582
HORÁCIO MONTENEGRO DE FREITAS	044118500/03	13392	09/70/05376
HUGO PICCOLOTTO	SEM CODIGO	12750	09/70/04764
IGREJA EVANG.ASSEMBLEIA D.DEUS	055041804/03	12792	09/70/05559
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	055060322/03	12880	09/70/05332
JOÃO BRASIO	017108000/03	10849	09/70/04872
JOÃO DE GOES MANSO SAYÃO FILHO	045845800/02	12207	09/70/02661
JOÃO DE SOUZA LIMA	05502313/03	12626	09/70/04891
JOÃO MANOEL DA FRADA	041628600/03	12974	09/70/03649
JOFER MAT.CONST.E EMPRE.	055051101/03	12362	09/70/04982
JOSE EMILIO BRIGATO	055025513/03	9745	09/70/02738
JOSE IGNACIO DE PAULA LEITE JR	055073632/03	12315	09/70/04578
JOSÉ SANCHEZ FELIX	028456000/02	10604	09/70/05522
JOSE UILSON RAMALHO DA SILVA	055045446/03	12635	09/70/05592
KAREN WALESKA BELARMINO	055034285/03	13907	09/70/04374
LISA EMP IMOBILIARIOS LTDA	055051062/03	12853	09/70/06252
LISA LIVROS IRRADIANTES S/A OU	055051343/03	13727	09/70/06254
LÚCIA FERN. SINICCO IKENAMI	055042316/03	12601	09/70/02378
MARIA BATRUM CURY	055088617/03	8867	09/70/05538
MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO	055078178/03	12213	09/70/03435
MARIA LÚCIA PEREIRA	048262300/03	12731	09/70/05858
NATAL NERY BARBOZA	055042178/03	12036	09/70/04448
ORGANIZAÇÃO GG DE IMÓVEIS LTDA	042945100/03	8844	09/70/04934
ORIDIA PERES POMPEU	055062421/02	10969	09/70/03700
OVIDIO BUENO	047228500/02	8838	09/70/05244
PEDRO ANGELO RISSATO	055041015/03	12588	09/70/04451
PLANINVEST IMÓVEIS S C LTDA	055059322/03	13740	09/70/05252
REGINA RODRIG YUASO FERNANDES	05508500/03	12459	09/70/05782
RENATA SELMA DA SILVA E OU	055078668/03	13748	09/70/06001
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOC.CIV	055037538/03	13745	09/70/04925
SAID JORGE LOTEAMENTOS SOC.CIV	055037534/03	13083	09/70/04924
SANTA JUDITH EMPREND. LIMITADA	055040325/03	12299	09/70/04463
SERGIO DA SILVA LOPES	042078747/02	12902	09/70/05938
SERGIO ROBERTO MATIUZZO	055040413/03	12296	09/70/04461
SOC IMOB JARDIM GUARANY LTDA	035844000/03	13405	09/70/05369
SOCIEDADE IMOB J.GUARANY LTDA	035843000/03	13402	09/70/05370
SONIA APARECIDA T. DA SILVA	055034323/03	12627	09/70/04378
STA JUDITH EMPREENDIMENTOS LTDA	S/N	12594	09/70/05004
STELIO GONÇALVES	055058095/03	12350	09/70/06248
TIANG GWAN HAN	055042025/03	12816	09/70/05550
VALMIR BIANCONI	055078219/03	12214	09/70/04198
WALDEMAR AP DA SILVA	055056805/03	13502	09/70/05366
WALDOMIRO ROSSI	055008902/03	12764	09/70/04733

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, para científicá-los da obrigação constituída na Lei nº. 11.455 de 30/12/2002 estabelecendo que deverão executarem a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros ) de altura, inexistindo construção, a testada do lote deverá conter 0,40 cm (quarenta centímetros) de muro e 1,10 m (hum metro e dez centímetros) de altura a completar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
JOÃO BATISTA DE MELLO	038950000/03	JD NOVA EUROPA	09/70/08557
ADILSON LOPES	055015057/03	VL AEROPORTO	09/70/08834
ANTONIO BALBINO DA FREIRA	043544700/03	JD EMERALDINA	09/70/09008
ANTONIO PEIXOTO	048103000/03	PRQ FIGUEIRA	09/70/09545
ARTUR DE CASTRO VINTEM	043508600/03	JD STA ROSA	10/70/00176
DELICINO HELENO DA SILVA	026429000/02	CIDADE JARDIM	09/70/09255
DIALMA GUNZ	055050763/03	JD NOVA MERCEDES	09/70/08219
EDITH CERQUEIRA OLIVEIRA ROSA	014004000/03	VILA INDUSTRIAL	09/70/09263
HELENA DIAS TRANI	034694000/02	JD PROENÇA	09/70/09349
JOÃO GARLIPP TAGLIOLATO E OU	017741000/03	JD NOVA EUROPA	09/70/08541
JOSÉ A. NOGUEIRA JORDÃO	044447300/03	JD PLANALTO	09/70/08045
JOSE ARTHUR NOGUEIRA JORDÃO	055084961/03	JD PLANALTO	09/70/08046
JOSÉ DA SILVA SANTOS	044947300/03	JD SÃO PEDRO	09/70/07794
JOSÉ NACIF SELEME	055088235/03	ALPHAVILLE CAMPINA	09/70/09451
JOSE ROBERTO TIMOTEO MARINHO	042420200/03	CD SATELITE IRIS	09/70/07800
KIYOCHI HOJO	044357700/03	JD PLANALTO	09/70/08322
MANOEL APARECIDO DOS SANTOS	055072638/03	DIC I	09/70/07756
MANOEL APARECIDO DOS SANTOS	055072640/03	DIC I	09/70/07757
MARIA ELISABETE FORTUNATO	055076783/03	PQ RES VL UNIÃO	09/70/09326
MARIA STELA DE TOLEDO BORGHI	044933500/03	JD SÃO PEDRO	09/70/08899
NEWTON COSSI LAPRESA	055053411/03	PQ R CARVALHO MOUR	09/70/08496
NEWTON SIMÕES	044933500/03	JD SÃO PEDRO	09/70/08050
OLGA COSTITE	055046960/03	PQ TAQUARAL	09/70/08325
OSCAR EDUA DROGUETT PALAZUELOS	055028035/03	JD CHAPADÃO	09/70/09119
OSVALDO AMARAL GONÇALVES	S/C	P S MARTINHO	09/70/08566
OTAVIO PENQUIS NETO	042010200/03	VL AEROPORTO	09/70/08900
POLUX ADMINISTRAÇÃO E P. LTDA	029991000/02	CAMBUI	09/70/09577
ROMILDO TRINDADE DA SILVA	055071268/03	JD NOVO CAMPOS ELÍ	09/70/08540
ROSANA G. BERNARDO	044922600/03	JD SÃO PEDRO	09/70/08103
SERGIO RICARDO GROSSO	055070274/03	CJ HAB VIL REGIO	09/70/08512
SULMAR COSTA GONÇALVES	055054233/03	JD MYRIAM M DA COS	09/70/09321
TAKIJIN ITO	044870900/03	JD ITATIAIA	09/70/08440
WALDIR ODMAR LAPREZA (03, 04, 05/02)	055052956/03	PQ R CAMPINA GRAND	09/70/09455

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei Complementar nº. 09/03, estabelecendo que deverão executar a limpeza do passeio fronteiro e mantê-lo limpo, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação.O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
.ALBERTO DE M. CORREIA NETO	072112900/03	CD UNIVERSITARIA	09/70/08536
AIM SOCIEDADE CONST.LTDA	012254000/02	TAQUARAL	09/70/09084
ALBERTO DE M. CORREIA NETO	072092900/03	CD UNIVERSITARIA	09/70/08535
BEATRIZ N B. BATISTA DE CARVAL	006319200/02	PQ SÃO QUIRINO	09/70/08167
C N EMPREENDIMENTOS PART LTDA	042084290/03	VL PARAISO	09/70/09568
CECÍLIA SASSI GUERRA	004661100/02	JD N SRA. AUXILIAD	09/70/08589
CLÍNICA DE REPOUSO EMP QUI-SI-	055080992/03	JD SAN DIEGO	09/70/09023
DIALMA ORLANDO RODRIGUES	047448350/02	PQ SÃO QUIRINO	09/70/08885
DOLVANDO FERREIRA ALVES	004254000/02	CH LULU DE PONTES	09/70/09544
ELZA MARIA LEONE	013721000/03	PQ TAQUARAL	09/70/08669
GUILHERME MENDES BARRADAS	055000751/03	PQR S QUIRINO	09/70/08873
JOÃO JOSE SPARAPANI	055024477/03	PQ DAS UNIVIDADE	09/70/07633
JOSE TADEU DA CRUZ	018306000/02	JD PAULISTANO	09/70/09281
LEVI RODRIGUES SILVA	004663000/02	BONFIM	09/70/08380
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA	055061659/03	JD FLORENCE	09/70/09303
LUZIA VIRGINELLI	029191000/02	VL ELZA	09/70/09364
MANOEL DE SOUZA	042029324/02	JD STA GENEBRA	09/70/08880
MANOEL PEREIRA FERREAZ	042110711/02	JD CHAPADÃO	09/70/09399
MARCELO FLORIANO	042007707/02	JD NOVA EUROPA	09/70/09014
MARCO ANTONIO LAUBENSTEIN	007409050/02	-	09/70/08212
MARIA DA CONCEIÇÃO A COLOMBI	033928000/03	JD DO LAGO	09/70/09256
MARIA DA CONCEIÇÃO A COLOMBI	033929000/02	JD DO LAGO	09/70/09257
MARY RATHOL COELHO	030139000/02	CHAC LULU DE PONTE	09/70/09301
MIGUEL DE SOUZA	032574050/02	JD DOS OLIVEIRAS	09/70/08905
MOACIR DOS REIS FILHO	055025453/02	JD A. VON ZUBEN	09/70/08271
NHENTALLIA ANDERY	012356100/03	CID UNIV CAMPINEIR	09/70/09053
NHENTALLIA ANDERY	072356000/03	CID UNIV CAMPINEIR	09/70/09052
ORDALIA CARDOSO DA CRUZ	055056200/03	PRQ VALENÇA	09/70/09111
PAULO ROBERTO GAGLIARDI	040254000/02	VL GAGLIARDI	09/70/09609
RITA DE C. RUBEIS RIBEIRO	033760500/02	JD LEONOR	09/70/08690
RITA DE CASSIA COLOMBINI E OU	032759010/02	V INDUSTRIAL	09/70/09254
ROSANA ELISA G. DE CARVALHO	016113000/02	PONTE PRETA	09/70/09608
SAMUEL CARLOS BUDHAZI	055054373/03	JD PROENÇA	09/70/08017
SÉRGIO DE ALMEIDA MAIA USUF	038899800/02	JD CHAPADÃO	09/70/08912
SOC CIVIL FAZENDA TAUBATÉ LTDA	034371000/02	JD DO LAGO	09/70/09582
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUC E ENS (03, 04, 05/02)	039107000/03	JD NOVA EUROPA	09/70/09064

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE QUEIMADA E/OU PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Secretária Municipal de Serviços Públicos a emissão de notificação referente ao terreno Localizado neste Município, e abaixo identificado, para científicá-los, na forma da Lei nº. 11.455 de 30/12/2002, regulamentada pelo decreto nº 14.427/03 da proibição de utilização de “Queimada”e ou produtos químicos para limpeza de terreno. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
GEORGINA DE CAMPOS VALENTE	012476000/02	VL GEORGINA	09/70/09428
MARIA DE LOURDES VICTOR	022637000/03	VL GEORGINA	09/70/09427

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO

A Secretária Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna público a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar

09/03, estabelecendo que deverão executarem a pavimentação do passeio fronteiriço ao terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
ADILSON LOPES	055015057/03	VL AEROPORTO	09/70/08834
ADRIANA FIORI DE ALMEIDA	072127800/02	DID UNIVERSITARIA	09/70/08820
ALCIDES FERNANDES CORTADO	042098556/02	PQ R FAZ STA CÂNDI	09/70/09005
ALCIDES FERNANDES CORTADO	051229000/03	PQ R FAZ STA CÂNDI	09/70/09083
ANTONIO BALBINO DA FREIRIA	043544700/03	JD ESMERALDINA	09/70/09008
ANTONIO PEIXOTO	048103000/03	PRQ FIGUEIRA	09/70/09545
ARTUR DE CASTRO VINTEM	043508600/03	JD STA ROSA	10/70/00176
C.N. EMPREEND. PARTICIPAÇÕES L	094000412/02	VILA MARIETA	09/70/08849
DELCELO HELENO DA SILVA	026429000/02	CIDADE JARDIM	09/70/09255
DIMAS VICENTE DOS SANTOS	S/C	PQ VIA NORTE	09/70/08794
DJALMA GUNZ	055050763/03	JD NOVA MERCEDES	09/70/08219
EDITH CERQUEIRA OLIVEIRA ROSA	014004000/03	VILA INDUSTRIAL	09/70/09263
EMILIO HUDOROVICHI	039554550/03	PQ TAQUARAL	09/70/08323
GEORGINA DE CAMPOS VALENTE	012476000/02	VL GEORGINA	09/70/09428
IMOBILIARIA AEROPORTO CAMPINAS	044360700/03	JD PLANALTO	09/70/08223
JOÃO DOS S. TEIXEIRA E OUTROS	017690000/03	VL TEIXEIRA	09/70/09090
JOÃO GARLIPP TAGLIOLATO E OU	017741000/03	JD NOVA EUROPA	09/70/08541
JOSÉ A. NOGUEIRA JORDÃO	012476000/03	JD PLANALTO	09/70/08045
JOSÉ ARTHUR NOGUEIRA JORDÃO	055084961/03	JD PLANALTO	09/70/08046
JOSE DA SILVA SANTOS	044947300/03	JD SÃO PEDRO	09/70/07794
JOSE LUIZ NETO	042914500/03	JD N CAMPOS ELISEO	09/70/09556
JOSÉ NACIF SELEME	055088235/03	ALPHAVILLE CAMPINA	09/70/09451
JOSE ROBERTO TIMOTEU MARINHO	042420200/03	CD SATELITE IRIS	09/70/07800
KIYOCCHI HOJO	044357700/03	JD PLANALTO	09/70/08322
LUIZ FERREIRA	046521600/02	JD SÃO CRISTOVÃO	09/70/08897
LUIZ CALDEIRA GOMES	055028018/02	JD CHAPADÃO	09/70/09044
LUIZ DE CAMARGO	028465000/02	JD OKITA	09/70/09309
MANOEL APARECIDO DOS SANTOS	055072638/03	DIC I	09/70/07756
MANOEL APARECIDO DOS SANTOS	055072640/03	DIC I	09/70/07757
MARCO ANTONIO MORO	072012200/02	CID UNIV CAMPINEIR	09/70/08718
MARIA DE LOURDES VICTOR	022637000/03	VL GEORGINA	09/70/09427
MARIA ELISABETE FORTUNATO	055076783/03	PQ RES VL UNIAO	09/70/09326
MARIA STELA DE TOLEDO BORGHI	044947500/03	JD SÃO PEDRO	09/70/08899
NEWTON SIMÕES	044933500/03	JD SÃO PEDRO	09/70/08050
NILIO JOSE DE MELO	042932000/02	JD N CAMPOS ELISEO	09/70/08875
NIVALDO IBANHES BELLA	055035719/02	JD DO VALE	09/70/08701
ODAIR ROSOLEN	055036896/03	PQ DAS INDÚSTRIAS	09/70/08508
OLGA COSTITE	055046960/03	PQ TAQUARAL	09/70/08325
OSVALDO AMARAL GONÇALVES	S/C	PS MARTINHO	09/70/08566
OTAVIO PENQUIS NETO	042005204/02	JD AEROPORTO	09/70/08900
ROBERTO JOSE POLETINI MORENO	042005204/02	JD GARCIA	09/70/09559
ROMILDO TRINDADE DA SILVA	055071268/03	JD NOVO CAMPOS ELI	09/70/08540
ROSANA G. BERNARDO	044922600/03	JD SÃO PEDRO	09/70/08103
SARKIS SALAMENE	055040570/03	PQ JAMBEIRO	09/70/08850
SCARPA PLÁSTICOS LTDA	052271000/03	PQ R FAZ STA CÂNDI	09/70/09413
SERGIO EDNEI BARRÓS	S/C	JD STA JUDITH	09/70/09353
SERGIO RICARDO GROSSO	055070274/03	CJ HAB VII REGIO	09/70/08512
SULMAR COSTA GONÇALVES	055054233/03	JD MYRIAM M DA COS	09/70/09321
TAKIUN ITO	044870900/03	JD ITATIAIA	09/70/08440
VALDIR M DE OLIVEIRA E ESPOSA	072127600/02	DID UNIVERSITARIA	09/70/08827
WALDIR ODMAR LAPREZA	055052956/03	PQ R CAMPINA GRAND	09/70/09455
(03, 04, 05/02)			

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna público** a presente notificação de seus proprietários / possuidores de terrenos localizados neste Município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que deverão executarem o reparo do muro ou alambrado do terreno no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
CANDIDA PASSOS	055012790/02	JD SANTA GENEBRA	09/70/08315
GUILHERME MENDES BARRADAS	055000751/03	PQR S QUIRINO	09/70/08873
MARIA JOSÉ POCELLI	042076290/02	JD LÍDIA	09/70/08661
MARIA VIVIANI FALCO	043292200/03	JD DAS ANDORINHAS	09/70/09570
SAMUEL CARLOS BUDAHAZI	055053473/03	JD PROENÇA	09/70/08017
TER IMOBI. CAMP. LTDA CC MESMO	001491000/02	VL SÃO BERNARDO	09/70/09288
(03, 04, 05/02)			

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna-se público** o indeferimento do recurso 10/10 / 420 tendo em vista que a lei complementar 09/03 determina que seja executado no prazo de 30 dias.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
JOSE BORGES SOARES	05506356/03	BSQ DE BR GERALDO	09/70/08719

#### FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(04, 05, 06/02)

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições **torna-se público** o cancelamento dos AIM'S 43972, 47795,47796 e 58746 conforme parecer jurídico.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROT.
FERNANDO L.G OLIVEIRA E OUT	055046999/03	PQ TAQUARAL	04/70/4980

#### FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(04, 05, 06/02)

### FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

#### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, **autuado** por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas , para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º.

**DE: MARIA DE FÁTIMA DE LACERDA** – PROTOCOLO 2009/10/26185 -PROPRIETÁRIO: LUIZ EDUARDO CANESCHI – RUA MINUANO - LOTE 014 – QUADRA 09 - QUARTEIRÃO 03425 – DO LOTEAMENTO JD DAS ANDORINHAS.

**DE: LUIZ DOS REIS NEVES** – PROTOCOLO 2009/10/8289 - PROPRIETÁRIO: ELIANE DE ARAÚJO FUNDATO – RUA JUPARI - LOTE 011 – QUADRA 89 - QUARTEIRÃO 03362 – DO LOTEAMENTO VILA AEROPORTO.

#### ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(05, 06, 09/02)

### FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

#### EDITAL DE PRAZO

**DE: IBRAIM TRAD** - PROTOCOLO 1999/0/499 - PROPRIETÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – AV. MONTE CASTELO - LOTE 018 - QUADRA M - QUARTEIRÃO 1555 – LOTEAMENTO JD. PROENÇA - PRAZO CONCEDIDO ATÉ 10/02/2010 PARA DESOBSTRUIR A TUBULAÇÃO EXISTENTE NO LOTE 18.

#### ENGº FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

(05, 06, 09/02)

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

#### INDEFERIDOS

09/11/7147 CISOMED – PROT. 09/11/7148 A MESMA – PROT. 09/11/16582 E PROT. 09/11/16583 LOURDES SONORIZAÇÃO LTDA – PROT. 08/11/12513 KLS AUTO PEÇAS LTDA – PROT. 09/11/5438 C E GIRALDI PEREIRA VEÍCULOS – PROT. 08/11/7713 PENSÃO CASA DE LONGA PERMANENCIA – PROT. 09/11/4844 JUSCINEI F DA SILVA – PROT. 09/11/5687 JOSE A F SILVA – PROT. 05/11/6310 JOSE M DE LIMA – PROT. 07/11/1277 E PROT. 09/11/17650 JOSE MAURICIO DE LIMA – PROT. 09/11/16495 JOSE T A MOREIRA – PROT. 09/11/0308 RAFÃO AUTO PEÇAS – PROT. 09/11/5033 J G CORREA – PROT. 09/11/16558 PLACIDO E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA – PROT. 09/11/12868 NOEMIA A CURIONI – PORT. 09/11/11421 VILMADO DOS SANTOS – PROT. 09/11/16153 E PROT. 10/11/580 JOSE CARLOS N DA SILVA – PROT. 09/11/15248 N R SUAPENSÃO – PROT. 09/11/14936 MAURICIO G MARTINS – PROT. 09/11/13271 LEO MORITA – PROT. 09/11/14604 SIDNEY R NASSOTTI – PROT. 10/11/0808 MARIA E G P SANTOS – PROT. 09/11/8291 E PROT. 09/11/11570 LINCENY AC SERV. DE DIGITAÇÃO LTDA – PROT. 08/11/4920 ELIANA AP. DOS SANTOS SOM E ALARME – PROT. 09/11/4118 CARLOS R DOMICIANO – PROT. 08/11/16734 E PROT. 09/11/6650 CENTRAL AUTOMOBILISTICA TUPY LTDA – PROT. 09/11/17654 ODETE M BARBI – PROT. 09/11/14688 ROSE S NAKAMURA

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 10/11/0234 ODETE M BARBI

#### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 09/11/15222 EPONINA JEAN

#### CANCELE-SE O AIM Nº 92378

PROT. 09/11/5402 CARLOS R O DOMICIANO

#### CANCELE-SE O AIM Nº 196300

PROT. 09/11/6651 CENTRAL AUTOMOBILISTICA TUPY LTDA

#### CANCELE-SE O AIM Nº 132368

PROT. 09/11/5549 WILSON SILVA NASCIMENTO

#### COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 39826/90 MANOEL F MORAES – PROT. 09/11/17927 RENATO VESCOVI – PROT. 09/11/13302 C G D AUTOMOVEIS – PROT. 33298/91 SAMPRESS COMERCIAL DE TUBOS E CONEXÕES – PROT. 24429/95 NEUZA C G DE SOUZA – PROT. 71365/97 8] BPM – PROT. 59285/98 ENAP EMPRESA NAC. HABIT. POPULAR LTDA

### DIRETORA DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL - EXPRESSO

PROT. 09/11/17823 OSWALDO D DE FREITAS JR – PROT. 09/11/18039 CEZAR T G CANAZZA – PROT. 10/11/843 NIVIA G ZUMPARO – PROT. 10/11/855 LUIS T DE O CALANDIM – PROT. 10/11/858 ROBSON DORIGAN – PROT. 10/11/924 ROBERTO M BARALDI – PROT. 10/11/932 MARCELO M TEIXEIRA – PROT. 10/11/729 GUSTAVO C VIEIRA – PROT. 20235/51 ARMANDO G DE MORAES – PROT. 10/11/078 HELENA RODRIGUES GOTIS

#### DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 09/11/8619 MARIA T SECO – PROT. 14133/68 OSVALDO TEIXEIRA – PROT. 09/11/13645 ANTONIO P DE FREITAS – PROT. 09/11/14912 JOSE R R LEITE – PROT. 09/11/13080 ALECIO P ROSSETTO – PROT. 09/11/14232 TERCIO DE C RABELO – PROT. 09/11/14470 EZEQUIEL LOPES – PROT. 09/11/12653 SAMUEL DA SILVA

#### DEFIRO SUBST. DE PROJETO DE CONSTR. COMERCIAL

PROT. 09/11/17519 GUSTAVO GAGLIARDO

#### DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO COMERCIAL

PROT. 08/11/14901 ALFREDO AYUSSO JR

#### PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 10/11/1441 OSCAR C CUIIN – PROT. 10/11/1375 JESSICA G DE A SANTOS – PROT. 10/11/1402 ORESTES VIVIAN – PROT. 10/11/1391 MARIA AP. B ORLANDI – PROT. 10/11/1432 ANTONIO C C NOGUEIRA – PROT. 10/11/1439 SIDNEY R MASSOTTI – PROT. 10/11/1442 ASSIR P DE SÁ – PROT. 10/11/1264 ENXUTO COMERCIAL LTDA – PROT. 10/11/1268 MOLINA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – PROT. 10/11/1255 TERCIO A JARDIM – PORT. 10/11/1262 DOMINGOS N DALBERTO – PROT. 10/11/1430 JOSE ABDALA FILHO – PROT. 10/11/1426 MANOEL DE C BRITO

04.02.10

#### ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2010

SEMURB, em 03 de fevereiro de 2010

#### DETERMINO que:

- Os projetos de aprovação de edificações residenciais e comerciais para os lotes que fazem parte do loteamento “Residencial Swiss Park”, aprovado pelo Decreto nº 15.293 de 21 de outubro de 2005, somente poderão ser aprovados com a apresentação de via do projeto previamente aprovado pela Associação dos Proprietários do Swiss Park.

- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

#### ARQTº HELIO CARLOS JARRETA

Secretário Municipal de Urbanismo

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

#### EDITAL DE AVISO DE DESISTÊNCIA DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA

#### DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL –PSH

#### A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB/CAMPINAS,

COMUNICA a desistência, e a consequente perda dos direitos e obrigações inerentes ao Contrato celebrado no âmbito do Programa de Subsídios à Habitação – PSH, relativo ao empreendimento Res. Olimpia e Vida Nova, conforme declaração tácita de seus ANTIGOS TITULARES abaixo relacionados, nos termos dos editais de nºs 9.823, 9.824 e 9.825. Outrossim, serve o presente para informar os nomes dos NOVOS TITULARES, que estão sendo devidamente substituídos, conforme Portaria Interministerial Nº 335/05, Anexo I, item 4.1.3, letra O, número V.

ANTIGOS TITULARES	NOVOS TITULARES	CONTRATO
JOSÉ MARCOS DA SILVA	LUIZ PEREIRA DA SILVA	185.0016
ANTONIO SÉRGIO DA SILVA	JANDIRA DA COSTA	185.0232
ALESANDRO MARCOS MIRANDA	JOSÉ DIAS LOURENÇO	183.0849
EDVALDO XAVIER GOMES	JOAQUIM JOSE LELIS	185.0189
FRANCISCO DE PAULA/ DALVINA CANDIDA DE PAULA	MARLI DE FATIMA GERMANO JOSEFA MARIA DE LIMA	185.0169 200.0125
NELMA MORAES CABRAL		

#### ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Diretor Presidente – Cohab/Campinas



**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/10

CONVITE Nº 001/10 - PROTOCOLO Nº 079/09

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: REAL MASTER GESTÃO DE NEGÓCIOS MOBILIÁRIOS LTDA. - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR DOS VEÍCULOS QUE SERÃO LEVADOS À HASTA PÚBLICA.

DO VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 02/02/2010

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente

**EXTRATOS DE ADITAMENTOS**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/07 - PROTOCOLO Nº 057/07

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: NEC DO BRASIL S/A

OBJETO: ALTERAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA CENTRAL 4.

DO VALOR: R\$ 1.667,67, POR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, ÍNDICE DE 1,0168%.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 006/08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/07 - PROTOCOLO Nº 057/07

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: NEC DO BRASIL S/A

OBJETO: ACRÉSCIMO DE PLACA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO COM 04 CANAIS PN4AAN, COM INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE SENHAS.

DO VALOR: R\$ 4.284,25, POR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, ÍNDICE DE 2,6123%.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Diretor Presidente

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 PROTOCOLO Nº 1338/2009**- **Alves Lima – Com. e Esteriliz. Mat. Méd. Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 36.923,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais).

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente do HMMG

**ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 PROTOCOLO Nº 057/2010**- **Cristalia Prods. Quim. Farmac. Ltda.**, para o item 20 no valor total de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).- **Hosp Méd Cirurgia Ltda.**, para os itens 03, 17, 22 e 29 no valor total de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).- **Dipromed Com. Importação Ltda.**, para os itens 26, 27 e 28 no valor total de R\$ 9.856,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).- **Promédico Distribuidora Hospitalar Ltda.**, para os itens 06 e 16 no valor total de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).- **Samitech Comércio de Insumos Hosp. Ltda.**, para os itens 14 e 19 no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).- **Scalpe Méd Com. Prod. Méd. Hosp. Ltda.**, para os itens 10 e 11 no valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).- **Max Medical Com. Prod. Méd. Hosp. Ltda.**, para os itens 13 e 15 no valor total de R\$ 7.863,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais).- **Unit – Ind. Com. Imp. Exp. Ltda-EPP**, para o item 02 no valor total de R\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).- **Guinez Internacional Com. Rep. e Imp. Ltda.**, para os itens 07, 08 e 09 no valor total de R\$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais).- **AP Tortelli Ltda.**, para o item 25 no valor total de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

PROTOCOLO Nº 068/2010

- **Ferrarimed Distribuidora de Méd. Ltda.**, para os itens 02, 03, 04 e 06 no valor total de R\$ 4.676,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais).- **Cirúrgica Mafra Ltda.**, para o item 05 no valor total de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente do HMMG

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2008**

PA Nº 038/2007 PR-DT – PREGÃO Nº. 009/2007

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELES P

Objeto: serviços de transmissão de dados com tecnologia Frame Relay.

ITEM	KBPS	CIR/ KBPS	QTE. PRE- VISTA (A)	INSTALA- ÇÃO PREÇO UNIT. R\$ (B)	MENSALI- DADE UNITÁRIA - R\$ (C)	MENSALI- DADE TOTAL R\$ A X C = D	SUB TOTAL P/ 12 MESES R\$ B + (D X 12)
1	64	64	19	-	R\$ 411,30	R\$ 7.814,70	R\$ 93.776,40
2	128	96	44	-	R\$ 647,87	R\$ 28.506,28	R\$ 342.075,36
3	256	192	60	-	R\$ 874,76	R\$ 52.485,60	R\$ 629.827,20
4	512	384	50	-	R\$ 1.134,20	R\$ 56.710,00	R\$ 680.520,00
5	1024	768	20	-	R\$ 2.431,46	R\$ 48.629,20	R\$ 583.550,40
6	2048	1024	1	-	R\$ 3.582,56	R\$ 3.582,56	R\$ 42.990,72
7	2048	2048	6	-	R\$ 3.940,83	R\$ 23.644,98	R\$ 283.739,76

Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Campinas, 05 de fevereiro de 2010

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Convite: 2009/74** – Aquisição de tijolo cerâmico curvo e comum. **Desclassificadas:** Luis Antonio Castelli Campinas ME, por estar em desacordo com o edital, quantidade mínima de entrega e Maria de Lourdes Daniel Cezar ME., por a proposta está o valor acima do valor-referência da Sanasa e por estar em desacordo com o edital, quantidade mínima de entrega e não atender aos itens 10.1.1 letra b e 13.2, ou seja, não atender prazo e não assinar a proposta. Fica **concedido** às empresas o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços escoimadas das causas da desclassificação, de acordo com o art.48, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, respeitado, em qualquer caso, o prazo legal para interposição de recursos, se ocorrerem. Fica designado o **dia 10.02.2010, até às 14h**, para entrega do novo envelope Proposta de Preços junto ao Setor de Processamento de Compras, com sua abertura no mesmo dia e no mesmo horário.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Convite: 2009/67** – Aquisição de turbo aerador submerso. **Comunicamos** a homologação à empresa Helibombas Indústria e Comércio de Equipamentos Hidráulicos Ltda., valor total R\$ 25.830,00.

**Convite: 2009/69** – Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP). **Comunicamos** a homologação à empresa Consigaz Distribuidora de Gás Ltda, valor total R\$ 14.995,00. Vigência do contrato: 12 meses.

**Convite: 2009/72** – Aquisição de rotor e placa de desgaste para bomba Imbil. **Comunicamos** a homologação à empresa ND Bombas Comércio e Serviços Ltda., itens 01, 02 e 03, valor total R\$ 16.790,00.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO N. 2010/2 - Presencial. Objeto:** Fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes originais destinados à manutenção de retroescavadeira marca Massey Ferguson. **Comunicamos** a homologação do pregão, com adjudicação do objeto à empresa FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, com o percentual desconto de 81% sobre a lista de preços do fabricante vigente, sendo o valor estimado para consumo de R\$ 180.000,00, no período de doze meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**RESUMO DO CONTRATO N.º 03/2010**

**PROTOCOLO N.º 1209/2010; OBJETO:** Prestação de Médicos em Medicina do Trabalho; **CONTRATADO:** DR LUIZ ANTONIO PENNA TOBAR; **LICITAÇÃO:** Dispensa de licitação com base no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993; **VALOR TOTAL:** R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** de 27 de janeiro de 2010 a 26 de janeiro de 2011; **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2010.

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

Presidente da SETEC

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****COMUNICADO**

A Câmara Municipal **COMUNICA** que, nos termos do disposto no art. 60, §3º da Lei Orgânica do Município de Campinas, ficará por **sessenta dias** à disposição do contribuinte, o **Processo TC n. 2906/026/06**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a respeito da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campinas – exercício 2006. **Comunica**, ainda, que o Parecer do Tribunal foi **desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura.

Campinas, 04 de fevereiro de 2010

**AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO**

Presidente

**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Campinas **torna público** que será realizada Audiência Pública no **dia 11 de fevereiro, quinta-feira, às 18h**, na Sala Sylvania Paschoal – Plenarinho, deste Legislativo, Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para **Apresentação da Prestação de Contas do 4º trimestre de 2009 da Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93.

Campinas, 03 de fevereiro de 2010

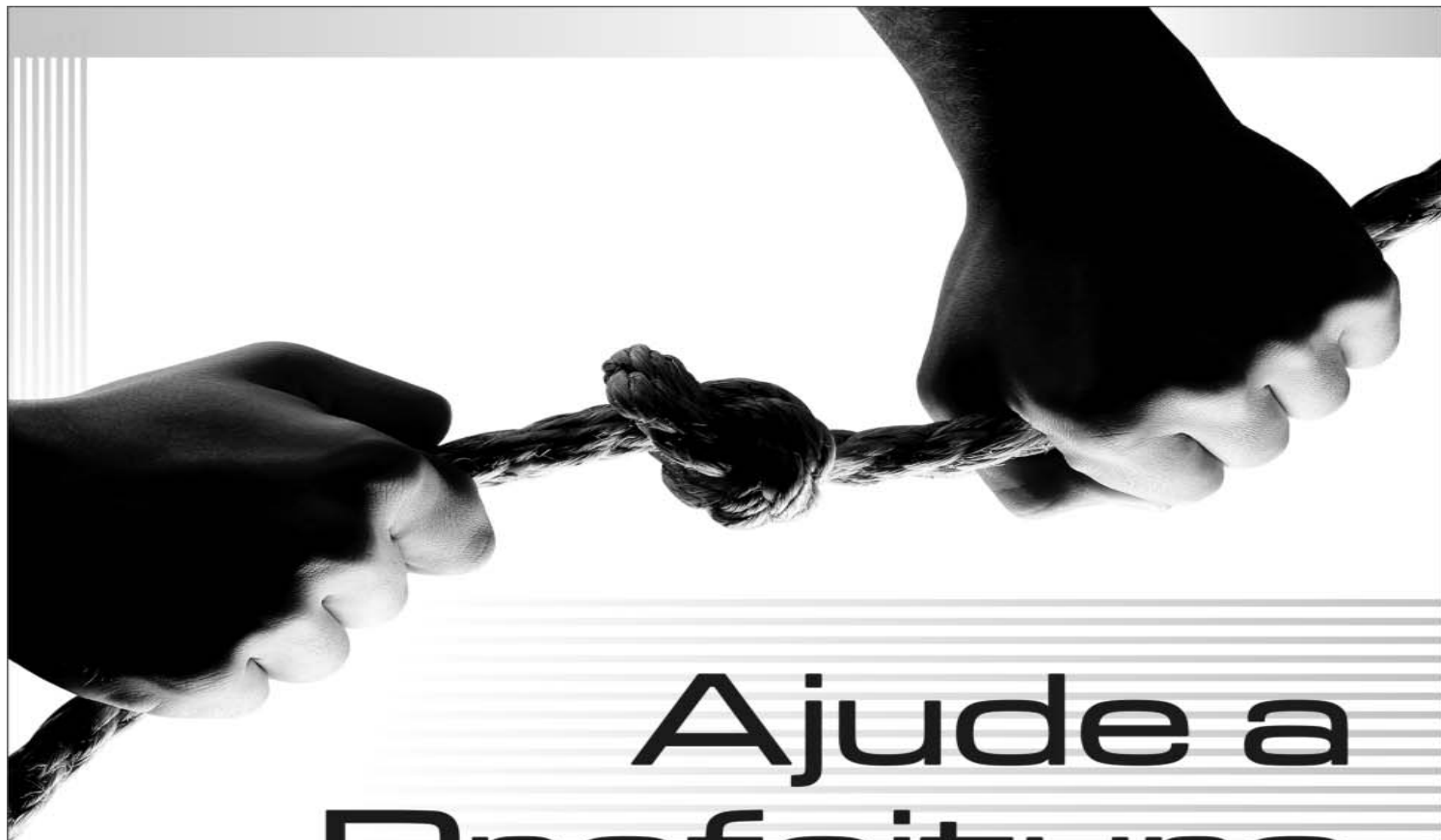
**AURÉLIO CLÁUDIO**

Presidente

**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

**LORENLY SARITA DE SOUZA CAMPINAS - ME**, CNPJ:04.627.404/0001-60 I.E:244.884.857.115, **DECLARA** para os devidos fins que foram **extraviados** AIDF(s) Nº 1736 e 7830, Talão NF. Mod. D 1 Nº 001 a 500, e 501 a 3000, utilizados e não utilizados, Livro de Registro de Entradas, Livro Registro de Saídas, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(03, 04, 05/02)



# Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e participe com informações e sugestões.



[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

